

Carlos Camilo Góes Capiberibe
Governador
Doralice Nascimento de Souza
vice-Governadora



Macapá-Amapá
23 de Junho de 2014 - Segunda feira
Circulação: 23.06.2014 às 17:30h
Tiragem: 450 exemplares com 16 páginas
Nº 5738

Diário Oficial

Estado do Amapá

PODER EXECUTIVO

LEIS

Procuradoria Geral do Estado

Antônio Kleber de Souza dos Santos

LEI Nº 1.834 DE 23 DE JUNHO DE 2014

Altera o Art. 2º e revoga os incisos I e II da Lei nº 1.550 de 06 de julho de 2011, que dispõe sobre a proibição da utilização de sacolas plásticas nos estabelecimentos comerciais do Estado do Amapá.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o Art. 2º, da Lei nº 1.550 de 06 de julho de 2011 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º As empresas e demais estabelecimentos comerciais que utilizam sacolas plásticas terão o prazo prorrogado por mais 03 anos, para substituí-las por embalagens feitas com material menos nocivo ao meio ambiente."

Art. 2º Revogam-se os incisos I e II do Art. 2º da Lei nº 1.550 de 06 de julho de 2011.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 23 de junho de 2014

CARLOS CAMILO GÓES/CAPIBERIBE
Governador

Órgãos Estratégicos de Execução

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2014-PGE/AP

A PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ-PGE/AP, torna público por meio desta pregoeira, Carla Araújo, designada pela portaria nº 034/2014, de 12 de março de 2014, que fará realizar, em sessão pública, no dia 14 de julho de 2014, às 09:00h, horário de Brasília, licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica no site: www.licitacoes-e.com.br, sob o nº 543091, Processo administrativo nº 163.17763/2014, do tipo Menor Preço Global, destinada a selecionar proposta mais vantajosa, objetivando a Prestação de serviço de Agenciamento de Viagens (Passagens Aéreas)-S.R.P para atender a Procuradoria Geral do Estado, conforme as características, condições e obrigações estabelecidas no edital e seus anexos.

Acolhimento das propostas a partir da publicação no DOE até as 08:00 do dia 11/07/2014 horário de Brasília. Informações pelo telefone (96) 3131-2841 das 08h00m às 12h00m e das 14h00m às 18h00m, ou pelo e-mail: cpl.pge@outlook.com, ou no endereço: Rua Eliezer Levy nº 1157, Centro, CEP: 68906-460 Macapá-AP.

Macapá, 18 de Junho de 2014.

Carla Araújo
Pregoeira-PGE/AP

Gabinete de Segurança Institucional

Ten.Cel. PM. Cláudio Adriano B. Balieiro

PORTARIANº. 036/2014 - GSU/GEA

O Chefe do Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental nº 184/2013, de 14 de janeiro de 2013 e considerando o Memo nº. 049/2014-Ass.Militar/Vice-Gov, de 09 de junho de 2014.

RESOLVE:

Art. 1 - Tornar sem efeito a Portaria nº 031/2014-GSU/GEA, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5726, de 04 de junho de 2014, em razão de não ter sido realizada a referida viagem.

PODER EXECUTIVO

Carlos Camilo Góes Capiberibe
Governador
Doralice Nascimento de Souza
vice-Governadora

Secretarias Extraordinárias

Secretaria Extraordinária em Brasília: Divanaide da Costa Ribeiro
Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas: Coaraci Macial Gabriel
Secretaria Extraord. de Pol. para a Juventude: Alex Sandro Silva Nazaré
Secretaria Extraord. de Políticas para Mulheres: Lucinete Corrêa Tavares
Secretaria Extraord. de Políticas Afro Descendentes: Neucirene Almeida de Oliveira

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Délcio Ferreira de Magalhães
Gabinete de Segurança Institucional: Ten. Cel. PM. Cláudio Adriano B. Balieiro
Controladoria Geral: Benedito Balieiro Ferreira
Procuradoria Geral: Antônio Kleber de Souza dos Santos
Defensoria Pública: Ivanci Magno de Oliveira
Polícia Militar: Cel. PM Ademildo Barbosa dos Santos
Polícia Civil: Tito Guimarães Neto
Corpo de Bombeiros: Cel. BM. Marcelo Bispo Corrêa
Polícia Técnico-Científica: Odair Pereira Monteiro

Secretários de Estado

Administração: Benedita Barbosa Vieira (Interina)
Desenvolvimento Rural: César Queóps Monteiro da Silva (Interino)
Cultura: Eury Salles Farias
Comunicação: Carlos Henrique Schmidt
Ciência e Tecnologia: Antônio Cláudio Almeida de Carvalho
Desporto e Lazer: Raimunda Áurea Brito de Lima
Educação: Elda Gomes Araújo
Fazenda: Jucinete Carvalho de Alencar
Indústria e Comércio: José Reinaldo Alves Picânço
Infraestrutura: Amilton Lobato Coutinho
Meio Ambiente: Grayton Tavares Toledo
Planejamento: José Ramalho de Oliveira
Saúde: Jardel Adailton Souza Nunes
Segurança: Nixon Kenedy Monteiro
Setrap: Laura Salime Hage de Souza
Trabalho e Empreendedorismo: Sivaldo da Silva Brito
Turismo: Richard Madureira da Silva
Mobilização Social: Cláudia Camargo Capiberibe
SEGOV: Juliano del Castillo Silva
Relações Institucionais: Luis Nei da Silva Banha

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Adap: Ivana Maria Antunes Moreira
Amprev: Carlos Roberto dos Anjos Oliveira (interino)
SIAC - Super Fácil: Dário de Jesus Nascimento de Souza
EAP: Adalberto Carvalho Ribeiro
Iapen: Joseane Carvalho
Detran: Ten. PM. José Aurivam Gomes da Silva
Diagro: Marco Antônio Silva de Sousa
Hemoap: Arlene Cavalcante Araújo
IEPA: Augusto de Oliveira Júnior
IPEM: Joseane Carvalho
Jucap: Carlos José da Silva Porto
Lacen: Ivanete Costa Amanajás (interina)
Pescap: João Bosco Alfaia Dias
Procon: Maria Nilza Amaral de Araújo
Prodap: José Alípio Diniz de Moraes Júnior
RDM: Juliana Alves Coutinho
Rurap: Max Ataliba Ferreira Pires
IMAP: Sônia Solange Martins Maciel
IEF: Ana Margarida Castro Euler
UEAP: Maria Lúcia Teixeira Borges

Fundações Estadual

Tumucumaque: Terezinha de Jesus Soares dos Santos
Feria: Inailza Rosário Barata Silva

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Sávio José Peres Fernandes
Caesa: Ruy Guilherme Smith Neves
CEA: Francisco Antonio A. Correa Lima
Gasap: Rubens Celestino Rodrigues Gemaque
ARSAP: Rilton Rodrigues Amanajás

Macapá-AP, 16 de junho de 2014.

Cláudio Adriano Batista Balieiro - Ten Cel QOC
Chefe do Gabinete de Segurança Institucional

PORTARIA Nº. 037/2014 - GSI/GEA

O Chefe do Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental nº 184/2013, de 14 de janeiro de 2013 e considerando o Ofício nº 1383/2014 - GAB/GEA, de 30 de maio de 2014 e Ordem de Serviço nº 023/14, de 18 de junho de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos militares abaixo relacionados, da sede de suas atribuições em Macapá-AP, até o Município de Laranjal do Jarí e o Distrito do Maracá, no período de 18 a 21 de junho de 2014, para serviço de assessoramento, segurança e apoio institucional do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado.

- Cap PM Osvaldo Mourão da Costa - Grupo II;
- Ten PM Isaias Negreiros dos Santos, Grupo III;
- Sgt PM Marcelo Augusto Monteiro de Maria - Grupo VII;

- Sgt PM Nedson Paulo da Silva Beckman, Grupo VII;
- Sgt BM Fábio Miranda de Queiroz - CDS I;
- Sgt PM Raimundo Rohan Silva Sardinha, Grupo VII;
- Sgt BM Joselaine Silva da Costa, CDS I.
- Sd PM André Luiz Dias Brazão - Grupo VII;
- Sd PM Hêule Nilton Santos de Oliveira - Grupo VII.

Art. 2º - De acordo com o art. 4º, alínea b, do Decreto nº 1472, de 04 de abril de 2002, que altera a tabela dos valores das diárias dos servidores civis e militares do Estado do Amapá, o setor responsável deverá providenciar os procedimentos referentes aos direitos pecuniários a que fazem jus.

Macapá-AP, 18 de junho de 2014.

Cláudio Adriano Batista Balieiro - Ten Cel QOPMC
Chefe do Gabinete de Segurança Institucional

Corpo de Bombeiros**Cel. BM Miguel Rosário do Nascimento****PORTARIA****Nº 139/14 - CBMAP**

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0631, de 25 de fevereiro de 2013, Lei nº 0624, de 31 de outubro de 2001 e regulamentada pelo Decreto nº 03547, de 14 de novembro 2001.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adiantamento de Suprimento de Fundos em nome do 1º TEN BM EMERSON ANGELO DIAS PESSOA, Matrícula nº 896985, no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais), destinados a custear despesas miúdas de pronto pagamento com Material de Consumo e Serviços de Terceiros, com intuito de suprir necessidades administrativas e Operacional da 8ª Grupamento Bombeiro Militar, do CBMAP

Art. 2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data do recebimento.

Art. 3º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recurso 0101, Programa de trabalho 36.101.06.122. 0380.2260, no elemento de despesa 33.90.30 - Material de Consumo, no valor de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) e no elemento de despesa 33.90.39 - Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais).

Art. 4º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de conta junto à Divisão de Orçamento e Finanças (DOF), dentro de 10 dias úteis, contados do término do prazo de aplicação constante no Art. 2º desta Portaria.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Macapá-AP, 21 de Março de 2014.

Miguel Rosário do Nascimento - Cel BM
Comandante Geral do CBMAP

PORTARIA
Nº 227/14- CBMAP

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2638, de 03 de Junho de 2014. Lei nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 03547, de 14 de novembro 2001.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adiantamento de Suprimento de Fundos em nome do **2º TEN QOABM FEM IVONE SOARES DA SILVA**, Matrícula nº 339415, no valor de **R\$ 4.000,00** (Quatro Mil Reais), destinados a custear despesas miúdas de pronto pagamento com Material de Consumo e Serviços de Terceiros, com intuito de suprir necessidades administrativas da **Divisão de Instrução/DEI**, do CBMAP.

Art. 2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento.

Art. 3º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recurso 240, Programa de trabalho 36.301.06.122. 0380.2266, no elemento de despesa 33.90.30 - Material de Consumo, no valor de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), e no elemento de despesa 33.90.39 - Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica. No valor de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais).

Art. 4º - O responsável pelo

adiantamento deverá apresentar prestação de conta junto à Divisão de Orçamento e Finanças (DOF), dentro de 10 dias úteis, contados do término do prazo de aplicação constante no Art. 2º desta Portaria.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Macapá-AP, 06 de Junho de 2014.

Marcelo Magno Bispo Corrêa - Cel BM
Comandante Geral do CBMAP

PORTARIA
Nº 238/14- CBMAP

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2638, de 03 de junho de 2014. Lei nº 0624, de 31 de outubro de 2001 e regulamentada pelo Decreto nº 03547, de 14 de novembro 2001.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adiantamento de Suprimento de Fundos em nome do **2º TEN QOABM LÚCIO CAMPOS DOS SANTOS**, Matrícula nº **1486809**, no valor de **R\$ 4.000,00** (Quatro Mil Reais), destinados a custear despesas miúdas de pronto pagamento com Material de Consumo e Serviços de Terceiros, com intuito de suprir necessidades administrativas e Operacional da **Divisão de Ensino/DEI** do CBMAP.

Art. 2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data do recebimento.

Art. 3º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recurso 240, Programa de trabalho 36.301.06.182. 0380.2258, no elemento de despesa 33.90.30 - Material de Consumo, no valor de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) e no elemento de despesa 33.90.39 - Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais).

Art. 4º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de conta junto à Divisão de Orçamento e Finanças (DOF), dentro de 10 dias úteis, contados do término do prazo

de aplicação constante no Art. 2º desta Portaria.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Macapá-AP, 06 de Junho de 2014.

Marcelo Magno Bispo Corrêa - Cel BM
Comandante Geral do CBMAP

PORTARIA
Nº 239/14- CBMAP

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2638, de 03 de junho de 2014

Lei nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 03547, de 14 de novembro 2001.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adiantamento de Suprimento de Fundos em nome do **1º TEN QOCBM JOSÉ LEANDRO TOMAZ MEDEIROS**, Matrícula nº 896144, no valor de **R\$ 4.000,00** (Quatro Mil Reais), destinados a custear despesas miúdas de pronto pagamento com Material de Consumo, com intuito de suprir necessidades operacionais da **Seção de Manutenção - SM/DAL**, do CBMAP.

Art. 2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento.

Art. 3º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recurso 240, Programa de trabalho 36.301.06.182. 0380.2256, no elemento de despesa 33.90.30 - Material de Consumo, no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais).

Art. 4º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de conta junto à Divisão de Orçamento e Finanças (DOF), dentro de 10 dias úteis, contados do término do prazo de aplicação constante no Art. 2º

ESTADO DO AMAPÁ
DIÁRIO OFICIAL

Eurivaldo José Pantoja Sociro
Diretor(Interino)
Josivane Lima Porto Bastos
Chefe da Divisão Administrativa
Leila Lima de Almeida
Chefe da Divisão de Comercialização
Raimundo Nazaré Tavares Ferreira
Chefe da Divisão Industrial
Membro da ABIO - Associação Brasileira de Imprensa Oficiais
Sede: Av: Aurino Borges de Oliveira, 103
Bairro São Lázaro Macapá-AP
CEP: 68.908-470

Fones: (96) 3212-2136 - 3212-2137
3212-2138 Fone Fax: (96) 3212-2135

REMESSA DE MATÉRIA
AS MATÉRIAS A SEREM PUBLICADAS
NO DIÁRIO OFICIAL SOMENTE SERÃO
ACEITAS SE APRESENTADAS NAS
SEGUINTE MEDIDAS: 8cm DE
LARGURA PARA TRÊS COLUNAS,
12cm DE LARGURA PARA DUAS
COLUNAS OU 26cm DE LARGURA
NO CASO DE BALANÇO, TABELAS
E QUADROS. FONTE ARIAL 10.

PREÇOS DE ASSINATURAS

ORDEM	ASSINATURA	3 MESES	6 MESES	12 MESES
01	ASSINAT.	R\$ 75,00	R\$ 150,00	R\$ 300,00
	ASSINATURA C/ REMESSA POSTAL	R\$ 225,00	R\$ 450,00	R\$ 900,00



PREÇOS DE VENDAS AVULSAS E PUBLICAÇÕES

Exemplar	R\$ 5,00
Exemplar Atrasado	R\$ 6,00
Centímetro Composto em Lauda Padrão.....	R\$ 5,50
Centímetro para Compor	R\$ 8,00
Página Exclusiva	R\$ 430,00
Proclama de Casamento	R\$ 50,00

Ao DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO
DAS 07:30 às 12:00 horas
DAS 14:30 às 18:00 horas

desta Portaria.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Macapá-AP 06 de Junho de 2014.

Marcelo Magno Bispo Corrêa - Cel BM
Comandante Geral do CBMAP

PORTARIA
Nº 240/14- DAG/CBMAP

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2638, de 03 de junho de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os militares abaixo relacionados, para sob a Presidência do primeiro, constituírem a Comissão encarregada de fazer o recebimento de material de mergulho, permanente e de consumo, responsável pela fiscalização do Contrato com as Empresas BELLSUB COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CENTURY COMÉRCIO LTDA-ME e MULTSTOCK LTDA, conforme Notas de Empenho nº 2014NE00027, nº 2014NE00028, nº 2014NE00029 e nº 2014NE00030, respectivamente.

Art. 2º - A Comissão deverá apresentar a conclusão dos trabalhos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento dos materiais.

2º TEN QOABM HARLEY DAVIDSON CORDEIRO PANTOJA - Mat. 475564 - Presidente

SUB TEN QPCBM JOÃO RICARDO DA SILVA PICANÇO - Mat. 475580 - Membro

SD QPCBM 1003 BELCHIOR COSTA SALGADO FILHO - Mat. 451703 - Membro

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 10 de Junho de 2014.

Marcelo Magno Bispo Corrêa - Cel BM
Comandante Geral do CBMAP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

H o m o l o g o :

Em: ____/____/2014

Marcelo Magno Bispo Corrêa - Cel BM
Comandante Geral do CBMAP

Termo de Dispensa de Licitação nº 03/2014 - CPL/CBMAP

Ações de Procedimento	
Processo	13.000.292/2014.
Nota de Provisão	014/2014 - SAO/CBMAP.
Pedido de Cotação	026/2014 - CBMAP.
Objeto	Aquisição de material esportivo para utilização nas competições durante a Semana do Bombeiro 2014.

Programa de Trabalho	Reaparelhamento Administrativo - Defesa Social
Fonte de Recurso	101.
Natureza da despesa	33.90.30
Modalidade empenho	Ordinário
Assunto	Dispensa de Licitação.
Fundamentação	Inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
Empresa Adjudicada	01 - Casa do Atletas Ltda - ME/CNPJ nº 12.669.806/0001-56.
Valor adjudicado	Empresa 01 - R\$ 6.231,00 (seis mil e duzentos e trinta e um reais).
Valor total da proposta	R\$ 6.231,00 (seis mil e duzentos e trinta e um reais).

Excelentíssimo Senhor Comandante Geral,

Pretende esta Instituição: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá - CBMAP, pactuar com a empresa: 01 - Casa do Atletas Ltda - ME/CNPJ nº 12.669.806/0001-56, com a finalidade de adquirir material esportivo para utilização nas competições durante a "Semana do Bombeiro 2014", sendo dispensável a licitação com fulcro no que vem dispor o inciso II do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e alterações, e em virtude das seguintes considerações:

1. Anualmente é comemorado por todos os Corpos de Bombeiros Brasileiros o "Dia Nacional do Bombeiro Militar" e no Amapá, o Corpo de Bombeiros Militar, realiza comemoração alusiva à data denominada "Semana do Bombeiro" onde são realizadas formaturas, competições e demais atividades, como palestras e demonstrações das atividades desenvolvidas pelo CBMAP, envolvendo o público externo e interno com o objetivo de proporcionar a integração, estimulando a autoestima, a competição saudável e o espírito de corpo dos envolvidos, diante disso justifica-se a aquisição do objeto ora em apreço para utilização e distribuição gratuita objetivando a motivação dos participantes (comissão organizadora, arbitragem e atletas/participantes), conforme consta na Justificativa emanada da Divisão de Planejamento e Tecnologia;

2. Considerando que, a licitação é regra para a Administração Pública, contudo os processos de dispensa de licitação que podem ser: dispensada, dispensável e inexigível, previstas na Lei nº 8.666/93, não exige o cumprimento de etapas formais imprescindíveis num processo de licitação, entretanto devem obediência aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa impostos à Administração Pública, essa exceção não é composta de discricionariedade. Ao contrário, o próprio legislador fixou as hipóteses em que se aplicam os procedimentos licitatórios simplificados.

3. A adjudicação com a referida empresa se dá por pertencer ao ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido, além de disponibilizar pronta entrega e de apresentar a documentação comprobatória de habilitação para contratar com Administração Pública;

4. Que, dentre os proponentes, a adjudicatária apresentou a proposta de menor preço por item totalizando R\$ R\$ 6.231,00 (seis mil, duzentos e trinta e um reais) e em razão do valor orçado para a aquisição, que é de R\$ 8.000,00 (oito mil e reais), a licitação é dispensável conforme prescrito no art. 24, inciso II da 8.666/93 e alterações (in verbis):

Art. 24. É dispensável a

Licitação:

II - para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

5. Consta nos autos três propostas comerciais onde dentre os proponentes, a adjudicatária apresentou a proposta mais vantajosa sendo a de menor preço por item, estando compatíveis com os praticados no mercado local;

Diante dos fatos abordados, sugerimos, portanto a Vossa Excelência, a contratação direta por ser dispensável a licitação, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 art. 24, inc. II e suas alterações posteriores.

Macapá-AP, 16 de junho de 2014.

Clauberto Gonçalves Cunha - Cap BM
Presidente da CPL/CBMAP

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2014/SCC/CBMAP-AP.

Processo nº 13.000.399/2013/CBMAP. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 19/2013/CPL/CBMAP. Contratante: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá. Contratada: TRIEL-IT Indústria e Participações S.A. Objeto: Aquisição de 03 (três) viaturas novas do tipo AUTO BOMBA TANQUE (ABT) com capacidade de 5.000 Litros, destinados ao Corpo de Bombeiros Militar do Amapá. Vigência: 02/06/14 a 03/06/15. Valor Total: R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta Mil Reais). Fonte: 103 e 203 - 2013NE00094, 2013NE01375 e 2014NE00022. Data de Assinatura: 02/06/2014.

FABIO MONTEIRO CIELHO - CAP BM
Chefe de SCC/CBMAP-AP

Polícia Técnico-Científica

Odair Pereira Monteiro

Tornar sem efeito a errata divulgada no Diário Oficial de Nº 5718, do dia 23 de maio de 2014 que trata da contratação de manutenção preventiva e corretiva do sistema de monitoramento da POLITEC/AP.

Diretor Presidente/POLITEC-AP

ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2014-POLITEC/AP

PROCESSO nº. 9.000.0100/2013
PREGÃO nº. 003/2014
VALIDADE: 01 (um) ano

ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	REGS
	- Contratação de serviços de instalação, configuração e manutenção preventiva e corretiva do Sistema de câmeras de monitoramento de vídeo, composto por 01 servidor (gabinete, monitor, teclado e mouse) e 27 câmeras de vídeo; instalação, configuração e manutenção dos servidores e seus aplicativos... - Manutenções preventivas periódicas. Substituição das câmeras que apresentarem defeitos insanáveis, apresentar orçamento com as seguintes informações	2.800,00

LEIA - SE:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR ESTIMADO
11	- Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva instalação, configuração. Substituição e execução de backups de imagens em mídia removível (HD externo) do Sistema de câmeras de monitoramento de vídeo, composto por 01 servidor (gabinete, monitor, teclado e mouse) e 27 câmeras de vídeo, servidores e seus aplicativos	5.000,00

Odair Pereira Monteiro
Diretor Presidente/POLITEC-AP

Controladoria Geral do Estado**Benedito Balieiro Ferreira**

PORTARIA Nº 057/2014 - CONTROLADORIA

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, nomeado pelo Decreto nº 6190 de 31 de outubro de 2013, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1.774, de 17 de outubro de 2013, que cria a Controladoria Geral do Estado, regulamentada pelo Decreto nº 7549, de 11 de dezembro de 2013, e tendo em vista os motivos especificados no Memorando nº 002/2014-NAGEP/CA/CGE-E-DOC.

RESOLVE:

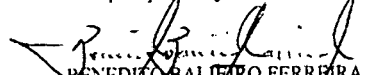
Art. 1º - Designar para compor Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, os servidores Chris Anderson Nogueira de Sousa, extensionista Agropecuário, Waldeniza Andrade de Oliveira, Assistente Administrativo e Mariúcia dos Santos Monteiro, Assistente Administrativo, todos pertencentes ao Quadro Civil do Governo do Estado do Amapá, para sob a presidência do primeiro, apurar os fatos especificados nos autos do Processo de Protocolo Geral nº 2013/58344-SEAD, apenso nº 2013/79917-SEAD, bem como as demais infrações conexas que vierem a ser detectadas no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da Comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 18 de junho de 2014.


BENEDITO BALIEIRO FERREIRA
CONTROLADOR GERAL DO ESTADO

Secretarias de Estado**Administração****Benedita Barbosa Vieira (Interina)**

PORTARIA Nº 645/2014 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Estado do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nºs 1.497, de 16/10/92, 0148, de 23/01/98 e tendo em vista o contido no **Processo - Protocolo Geral nº 27684/2014**,

RESOLVE:

EXCLUIR da Portaria nº 0096/2010-SEAD, de 15 de abril de 2010, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá do dia 16 do mesmo mês e ano, a servidora **Odete Moura Uchôa**, a contar de **22 de maio de 2014**.

Macapá-AP, em 20 de maio de 2014


BENEDITA BARBOSA VIEIRA
Secretária de Estado da Administração - *interina*

PORTARIA Nº 646/2014 - SEAD

A Secretária de Estado da Administração do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 1.497, 16 de outubro de 1992, 0148, de 23 de janeiro de 1998, 2642, de 18 de junho de 2007 e tendo em vista o teor do **Memo nº 026/2014-DIO/SEAD**,

RESOLVE:

Designar **Leila Lima de Almeida** - Chefe da Divisão Comercialização/DIO/SEAD, Código CDS-2, para exercer cumulativamente e em substituição o Cargo de Diretor do Departamento de Imprensa Oficial/SEAD, Código CDS-3, durante o impedimento do respectivo titular **Eurivaldo José Pantoja Soelro**, que se afastará para usufruto de férias regulamentares, no período de 07/07 a 05/08/2014.

Macapá-AP, em 20 de maio de 2014.


BENEDITA BARBOSA VIEIRA
Secretária de Estado da Administração - *interina*

PORTARIA Nº 647/2014 - SEAD

A Secretária de Estado da Administração do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 1.497, 16 de outubro de 1992, 0148, de 23 de janeiro de 1998, 2642, de 18 de junho de 2007 e tendo em vista o teor do **Memorando nº 037/2014-DRH/SEAD**,

RESOLVE:

Designar a servidora **Regina Maria de Oliveira Duarte**, para responder pelo Cargo de Diretor do Departamento de Recursos Humanos/SEAD, Código CDS-3, durante o impedimento do respectivo titular **Maria Luiza Pires Picanço Cearense**, que se encontra afastado por usufruto de férias regulamentares, no período de 03/06 a 02/07/2014.

Macapá-AP, em 20 de maio de 2014.


BENEDITA BARBOSA VIEIRA
Secretária de Estado da Administração - *interina*

PORTARIA Nº 648/2014 - SEAD

A Secretária de Estado da Administração do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 1.497, 16 de outubro de 1992, 0148, de 23 de janeiro de 1998, 2642, de 18 de junho de 2007 e tendo em vista os termos do **Memorando nº 009/2014-DCCS/DRH/SEAD**,

RESOLVE:

Designar a servidora **Elenilza de Nazaré Pereira Góes Miranda**, para responder pela Chefia da Divisão de Classificação de Cargos e Salários/DRH/SEAD, Código CDS-2, durante o impedimento do respectivo titular **Ruth Eneida Gonçalves Neves**, que se afastará para usufruto de férias regulamentares, no período de 07/07 a 05/08/2014.

Macapá-AP, em 20 de maio de 2014.


BENEDITA BARBOSA VIEIRA
Secretária de Estado da Administração - *interina*

PORTARIA Nº 649/2014 - SEAD

A Secretária de Estado da Administração do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 1.497, 16 de outubro de 1992, 0148, de 23 de janeiro de 1998, 2642, de 18 de junho de 2007 e tendo em vista o contido no **Processo - Protocolo Geral nº 30429/2014**,

RESOLVE:

Designar o servidor **Amarildo da Silva Queiroz**, para responder pelas Atividades de Arquivo/DIO/SEAD, Código CDI-2, durante o impedimento do respectivo titular **José Luiz Pena de Vilhena**, que se afastará para usufruto de

férias regulamentares, no período de 01 a 30/07/2014.

Macapá-AP, em 20 de maio de 2014.


BENEDITA BARBOSA VIEIRA
Secretária de Estado da Administração - *interina*

PORTARIA Nº 650/2014 - SEAD

A Secretária de Estado da Administração do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 1.497, 16 de outubro de 1992, 0148, de 23 de janeiro de 1998, 2642, de 18 de junho de 2007 e tendo em vista o contido no **Processo - Protocolo Geral nº 30431/2014**,

RESOLVE:

Designar o servidor **José Marques Pacheco**, para responder pelas Atividades de Revisão de Artífice de Artes Gráficas/DIO/SEAD, Código CDI-2, durante o impedimento do respectivo titular **Sebastião Ataíde de Lima**, que se afastará para usufruto de férias regulamentares, no período de 01 a 30/07/2014.

Macapá-AP, em 20 de maio de 2014.


BENEDITA BARBOSA VIEIRA
Secretária de Estado da Administração - *interina*

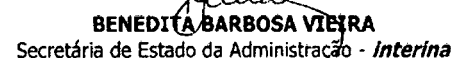
PORTARIA Nº 651/2014 - SEAD

A Secretária de Estado da Administração do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 1.497, 16 de outubro de 1992, 0148, de 23 de janeiro de 1998 e 2642, de 18 de junho de 2007 e tendo em vista o contido no **Processo - Protocolo Geral nº 26228/2014**,

RESOLVE:

Homologar a designação de **Luciano Wanderley Mira Picanço** - Responsável por Atividades Serviços Gerais/Nível III/Unidade Administrativa/CAF/SEJUSP, Código CDI-3, para exercer cumulativamente e em substituição a Chefia da Unidade de Administração/CAF/SEJUSP, Código CDS-1, durante o impedimento do respectivo titular **Maria do Socorro de Matos Ricardino**, que se encontrava afastado para usufruto de férias regulamentares, no período de 02 a 31/05/2014.

Macapá-AP, em 20 de maio de 2014.


BENEDITA BARBOSA VIEIRA
Secretária de Estado da Administração - *interina*

PORTARIA Nº 652/2014 - SEAD

A Secretária de Estado da Administração do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 1.497, 16 de outubro de 1992, 0148, de 23 de janeiro de 1998 e 2642, de 18 de junho de 2007 e tendo em vista os termos do **Memorando nº 011/2014-DLP/SEAD**,

RESOLVE:

Designar **Natália Façanha da Silva** - Chefe da Divisão de Análise/DLP/SEAD, Código CDS-2, para exercer cumulativamente e em substituição o Cargo de Diretor do Departamento de Legislação de Pessoal/SEAD, Código CDS-3, durante o impedimento do respectivo titular **Marylena Gibson Rebelo**, que se afastará para usufruto de férias regulamentares, no período de 02 a 31/07/2014.

Macapá-AP, em 20 de JUNHO de 2014.

BENEDITA BARBOSA VIEIRA

Secretária de Estado da Administração - Interina

PORTARIA Nº 653/2014 - SEAD

A Secretária de Estado da Administração do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 1.497, 16 de outubro de 1992, 0148, de 23 de janeiro de 1998 e 2642, de 18 de junho de 2007 e tendo em vista o contido no **Processo - Protocolo Geral nº 31739/2014**,

RESOLVE:

Designar **Leonildes Neusa Coelho de Oliveira** - Assessor Técnico Nível I/CAI/GABI, Código CDS-1, para exercer cumulativamente e em substituição a Gerência do Núcleo Administrativo Financeiro/CAI/GABI, Código CDS-2, durante o impedimento do respectivo titular **Suely Maria Coelho Coutinho**, que se encontra afastado para usufruto de férias regulamentares, no período de **05/06 a 04/07/2014**.

Macapá-AP, em 23 de JUNHO de 2014.

BENEDITA BARBOSA VIEIRA

Secretária de Estado da Administração - Interina

PORTARIA Nº 654/2014 - SEAD

A Secretária de Estado da Administração do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 1.497, 16 de outubro de 1992, 0148, de 23 de janeiro de 1998 e 2642, de 18 de junho de 2007 e tendo em vista o contido no **Processo - Protocolo Geral nº 31123/2014**,

RESOLVE:

Designar **Suely Maria Coelho Coutinho** Gerente do Núcleo Administrativo Financeiro/CAI/GABI, Código CDS-2, para exercer cumulativamente e em substituição o cargo de Chefe Adjunto de Gabinete/GABI, Código CDS-4, durante o impedimento do respectivo titular **Ivone Regina Mussi Tostes**, que se afastará para usufruto de férias regulamentares, no período de **07/07 a 05/08/2014**.

Macapá-AP, em 23 de JUNHO de 2014.

BENEDITA BARBOSA VIEIRA

Secretária de Estado da Administração - Interina

PORTARIA Nº 655/2014 - SEAD

A Secretária de Estado da Administração do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 1.497, 16 de outubro de 1992, 0148, de 23 de janeiro de 1998, 2642, de 18 de junho de 2007 e tendo em vista o teor do **Memorando nº 244/2014-UCC/NSP/SEAD**,

RESOLVE:

Designar o servidor **Armando Ferreira Bruno Neto**, para responder pela Chefia da Unidade de Contratos e Convênios/NSP/SEAD, Código CDS-1, durante o impedimento do respectivo titular **Michele Cristina de Queiroz Xerfan**, que se afastará para usufruto de férias regulamentares, no período de **01 a 30/07/2014**.

Macapá-AP, em 23 de JUNHO de 2014.

BENEDITA BARBOSA VIEIRA

Secretária de Estado da Administração - Interina

TERMO DE ANULAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013/43598-SEAD

A Secretária de Estado da Administração, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no Art. 49, "caput", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e;

Considerando que dentre os vários princípios que regem a Administração Pública, a Autotutela é o poder da administração de corrigir os seus atos, revogando os irregulares ou inoportunos e anulando os ilegais, respeitados os direitos adquiridos e indenizados os prejudicados, se for o caso, sendo que esse poder (de rever seus atos) está consagrado em 02 (duas) súmulas do Supremo Tribunal Federal - STF:

Súmula nº 346: "a administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos".

Súmula nº 473: "a administração pode anular os seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revoga-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".

Considerando a documentação contida no Processo Administrativo Nº 2013/43598-SEAD, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em Locação de Veículos para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Administração - SEAD.

Considerando o **Parecer Jurídico nº 0572/2014/PADM** da Procuradoria Geral do Estado do Amapá, inserido nos autos (fls. 544 a 546, volume III), em que a mesma analisa toda a fase externa do processo supra, que se encontra eivado de vícios insanáveis pelo descumprimento dos termos previstos no Art. 18 do Decreto Estadual nº 2.648/2007 e inciso I, do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002, bem como, das demais falhas de instrução processual referentes à proposição de recursos.

RESOLVE:

ANULAR o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013/43598**, adotando como pressuposto o **Parecer Jurídico nº 0572/2014/PADM-PGE**, cujo seu fundamento está na infringência do princípio constitucional da publicidade, e descumprimento dos termos previstos no Art. 18 do Decreto Estadual nº 2.648/2007 e inciso I, do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002, fundamentos estes amparados pela Súmula 473, do Supremo Tribunal Federal, corroborados com o Art. 49 da Lei nº 8.666/93.

Com base no Art. 49, § 3º da lei Federal nº 8.666/93, NOTIFICAR as empresas licitantes que participaram do **Pregão Eletrônico nº 002/2013-SEAD**, quanto à anulação dos atos do processo acima, possibilitando a sua manifestação, caso haja interesse, para exercer o direito do contraditório e a ampla defesa.

Notifiquem-se as empresas licitantes.
Publique-se.
Cumpra-se.

Macapá/AP, 20 de junho de 2014.

Benedita Barbosa Vieira

Secretária de Estado da Administração - Interina

PORTARIA Nº 163/06-2014-DRH/SEAD.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela **Portaria nº 103/98-SEAD**, de **06/03/98** e, tendo em

vista o contido no **Processo - Protocolo Geral nº 32555/2014**, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101 da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao servidor **Francisco Orlens Lopes Milhomem**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **Assistente Administrativo**, Cadastro nº **833053**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na **SEAD**, no período de **11/08 a 10/11/2014**, referente ao quinquênio de **01/06/1991 a 23/06/1996**.

Macapá-AP, em 20 de junho de 2014.

REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE
Diretora do DRH/SEAD - em exercício

Indústria e Comércio**José Reinaldo Alves Picanço****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO**

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 003/2014
TIPO: Menor preço por item
DATA DE ABERTURA: 16/05/2014
HORA: 09:00H
OBJETO: Aquisição de equipamento de informática (NO-BREAK) para Procuradoria Geral do Estado do Amapá.
PROCESSO: 163.368.23/2014
VENCEDOR: KTEC DO BRASIL DISTRIBUIDORA
Valor total da Adjudicação: R\$ 5.800,00 (Cinco mil e oitocentos reais).

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

NA FORMA DA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, PROCEDO A ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2014 À EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME: KTEC DO BRASIL DISTRIBUIDORA. NO VALOR ACIMA PARA A AQUISIÇÃO PRETENDIDA.

Data da adjudicação: 11/06/2014.

Macapá, 18 de junho de 2014.

Carla Araújo
Pregoeira - Procuradoria Geral do Estado do Amapá

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 003/2014
O Procurador Geral do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria administrativa, resolve, homologar a presente Licitação nestes termos:

EMPRESA: KTEC DO BRASIL			
CNPJ: 06.135.603/0001-87			
It	Objeto	Qtd	Valor R\$
1	No-Break	1	5.800,00

Valor do objeto homologado: R\$ R\$ 5.800,00 (Cinco mil e oitocentos reais).

Data da Homologação: 18/06/14

Macapá-AP, 18 de junho de 2014.

Antonio Kleber de Souza dos Santos
Procurador Geral do Estado do Amapá

Educação**Elda Gomes Araújo****CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO****RESOLUÇÃO Nº 35/14-CEE/AP**

CREDENCIA A ESCOLA
FAMÍLIA AGROECOLÓGICA
DO MACACOARI, EM
ITAUBAL/AP, PARA OFERTAR

ETAPAS E MODALIDADES DE ENSINO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.

A Presidente do Conselho Estadual de Educação no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere de acordo com a Lei Estadual nº. 1282/2008, Decreto Governamental nº. 3020/2013 e de conformidade com o inciso XIV do Artigo 16 do Regimento Interno deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto Governamental nº. 5236/2010 e considerando:

- A Lei nº 9.394/96;
- O Processo nº. 95/14-CEE/AP;
- A Resolução 37/12-CEE/AP;
- A análise da Assessoria Técnica/CEE/AP;
- A Deliberação da Câmara de Educação Básica-CEE/AP, em 5/12/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar a Escola Família Agroecológica do Macacoari em Itauba/AP, para ofertar etapas e modalidades da Educação Básica.

Art. 2º - O presente Ato não autoriza o funcionamento de Etapas e Modalidades de Ensino, o que só poderá ocorrer após a expedição de Parecer e Resolução deste CEE, autorizando o funcionamento dos cursos a serem ministrados.

Art. 3º - O presente Ato tem validade de 05 (cinco) anos contados a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Conselho Estadual de Educação, em Macapá - AP, 13 de junho de 2014.

FUNICE BEZERRA DE PAULO
Presidente do CEE/AP
Decreto nº. 3020/13

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E EDUCAÇÃO SUPERIOR

Interessado: Secretaria de Estado da Educação **UF: AP**

Assunto: Autorização de Funcionamento do Curso de Nível Médio de Formação de Professores Índios das Etnias do Município de Pedra Branca do Amapari, oferecido pela Secretaria de Estado da Educação com a ministração das aulas pela Escola Jorge Iaparrá, do Município de Oiapoque, em regime de nucleação para atuar no Município de Pedra Branca do Amapari. Aprova o Plano de Curso e valida estudos decorrentes.

Relator: Carlos Nilson da Costa

Processo: 077/2014-CEE/AP

Parecer nº. 07/2014	Câmara de Educação Profissional e Educação Superior	Aprovado: 13/05/2014
------------------------	--	-------------------------

- HISTÓRICO

Por meio do Ofício nº 0788/2014, a Secretaria de Estado da Educação-SEED protocolou no Conselho Estadual de Educação, a solicitação de Autorização de Funcionamento do Projeto do Curso de Formação de Professores Indígenas de Nível Médio da Etnia Wajãpi, na Modalidade Normal a ser promovido pela Secretaria de Estado da Educação, que ofertará a formação inicial aos povos indígenas do Município de Pedra Branca do Amapari, com organização diferenciada e específica.

Após os trâmites legais e protocolares, o Processo recebeu o nº 77/2014-CEE/AP e no dia 28 de março de 2014 foi encaminhado à Coordenaria da ATEPES/CEPES/CEE-AP, para efeito de emissão de Análise Técnica dos projetos que depois foi desmembrado, por se tratar de dois cursos, com organização distinta e já possuir análises competentes e creditícias. Esse Relator foi designado para a emissão de Parecer conclusivo na Câmara de Educação Profissional e Ensino Superior. A partir de então a Câmara supramencionada reuniu no dia 29 de abril de 2014, com o assessoramento técnico do Núcleo de Educação Indígena/CEESP/SEED e a Assessoria Técnica do CEE,

no sentido de discussão e esclarecimentos de questões como: requisitos de acesso dos alunos, metodologia de execução dos cursos e instituição que irá certificar os alunos concluintes. No dia 07 de maio do ano em curso, novamente a CEPES/CEE reuniu-se para leitura do Parecer conclusivo do curso em apreciação, incluindo o pontuar das legislações e normatizações que asseguram a implantação de cursos dessa natureza. Coube então a este Conselheiro a responsabilidade, para relatar este Parecer.

Este Relator procedeu então a Análise do Processo em apreço, no qual estão apenas as seguintes peças:

01 - Ofício nº 0788/2014-GAB/SEED, encaminhando o projeto do Curso de Formação de Professores Indígenas da Etnia Wajãpi, solicitando análise e homologação pelo CEE/AP;

02 - Memorando nº 44/2014-NEI/CEESP/SEED, encaminhando o Projeto do Curso de Formação de Professores Indígenas da Etnia Wajãpi à Coordenadoria de Educação Específica da Secretaria de Estado da Educação do Amapá para conhecimento e posterior encaminhamento ao GAB/SEED, objetivando consequentemente envio ao CEE/AP, para análise e homologação;

03 - Cenário da Formação de Professores Indígenas da Etnia Wajãpi registrado na história da educação daquele povo indígena, contendo: histórico, análise, recomendações e considerações finais;

04 - Projeto do Curso de Formação de Professores Indígenas da Etnia Wajãpi, contendo quadro de pessoal docente, cópias das habilitações, dos docentes, ficha de avaliação do aluno, modelo de relatório individual do aluno, ficha individual do aluno, histórico escolar, modelo de certificado e matriz curricular, sistemática de avaliação própria e regimento escolar do estado;

05 - Ofício nº162/2014-CEE/AP provocando o GAB/SEED para o envio do projeto do Curso de Formação de Professores Indígenas da Etnia Wajãpi, para análise e homologação pelo CEE/AP, tendo em vistas as deliberações oriundas da reunião ocorrida no dia 06 de março do corrente ano entre CEE/AP e NEI/CEESP/SEED;

06 - Memo. nº. 056/2014-CEESP/SEED, enviando o Projeto do Curso de Formação de Professores Indígenas da Etnia Wajãpi ao GAB/SEED, recomendando o encaminhamento ao CEE/AP;

07 - Despacho da Assessoria Técnica para a Coordenadoria da ATEPES/CEPES/CEE/AP;

08 - Despacho da Coordenadoria da ATEPES/CEPES/CEE/AP para o Assessor Técnico Lourival Santana;

II - ANÁLISE

O projeto do Curso de Formação de Professores Indígenas da Etnia Wajãpi foi elaborado pela equipe de Assessores Pedagógicos do Núcleo de Educação Indígena da Secretaria de Estado da Educação do Amapá em consonância com a Coordenadoria de Educação Específica, curso que apresenta caráter público, o qual tem como mantenedor o Governo do Estado do Amapá, através da Secretaria de Estado da Educação, a partir de fomentação financeira do Plano de Ações Articuladas do Governo Federal - PAR. A referida formação será executada pela Escola Indígena Estadual aos povos indígenas da Região de Pedra Branca do Amapari, curso que se estrutura com organização própria, específica, atendendo aos dispositivos da Constituição Federal de 1988 e ainda, ao contido na Lei de Diretrizes, e Bases da Educação Nacional nº. 9.394/96, o que ganhou o seguinte cenário por responder as exigências:

Como dever do Estado brasileiro para com os povos indígenas a Educação Escolar Indígena deverá se constituir num espaço de construção de relações interculturais orientadas para a manutenção da pluralidade cultural, pelo reconhecimento de diferentes concepções pedagógicas e pela afirmação dos povos indígenas como sujeitos de direitos. (PARECER nº. 13/2012-CEB/CNE).

A coordenação pedagógica do Curso de Formação de Professores Indígenas, teor deste Parecer, é de responsabilidade do Núcleo de Educação Indígena/CEESP/SEED, localizado na Av. Fab n. 96, no Bairro Central, no Município de Macapá, Estado do Amapá. A mantenedora está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. 00.394.577/0001-25. O supracitado curso pretende atender a 50 (cinquenta) indígenas da Etnia Wajãpi, com atenção

voltada aos indígenas que já exercem a função de professores com apoio na Resolução nº. 05/2012-CEB/CNE e Resolução nº. 068/2002-CEE/AP, os quais são denominados de professores bilingües. O curso funcionará no seguinte polo:

PÓLO DE FUNCIONAMENTO

Nº DE ORD	NOME DA ALDEIA PÓLO	NOME DA ESCOLA PÓLO	Nº DE ALUNOS
—	Aldeia Aramirã	E.I.E. Aramirã	50

A análise do projeto do curso de formação de professores indígenas da Etnia Wajãpi remete às minúcias de suas estruturas e funcionamento, a partir da seguinte composição comum a todas as etnias, porém, com respeito aos aspectos etnoterritoriais, quando da sua operacionalização orientada pedagogicamente, a saber:

Quanto à justificativa, objetivo e abrangência.

As culturas indígenas no Brasil se apresentam com uma diversidade considerável e dentre elas há ainda uma ramificação acentuada, tendo em vistas as etnias existentes e seus além uma vez que se consideram os povos e seus convívios nas aldeias. Essa diversidade exige que cada povo tenha sua formação embasada em sua cultura. A garantia de uma educação como direito social está clara no artigo 6º da Constituição Federal, não deixando de fazer referências aos artigos 205 e 210, neste último com especial atenção ao teor do § 2º na medida em que assegura às comunidades indígenas a utilização de suas línguas maternas e processos próprios de aprendizagem, fato que de imediato força os sistemas de ensino às devidas providências em formação de professores indígenas de forma específica e diferenciada, o que se reforça nos Referenciais Curriculares Nacionais para as Escolas Indígenas, que os encaminhará da mesma maneira na formação de seus futuros alunos, situação que resgata suas histórias e consequentemente reafirma suas culturas. Contemplando ainda as questões legais justifica-se também, na garantia explícita na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9394/96 em seu artigo 62:

A formação de docentes para atuar na educação básica far-se-á em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena, em universidades e institutos superiores de educação, admitida, como formação mínima para o exercício do magistério na educação infantil e nas quatro primeiras séries do ensino fundamental, a oferecida em nível médio, na modalidade normal.

Ao nível de normatizações faz-se necessária a contemplação do que está expressado na Resolução nº. 01/99-CEB/CNE pertinente às Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores de Nível Médio na Modalidade Normal, à Resolução nº. 25/2004-CEE/AP de mesmo teor da nacional referente ao Estado do Amapá, e com muita propriedade, à Resolução nº. 68/2002-CEE/AP em seus artigos 19 e 20, além do que assegura a Resolução nº. 05/2012-CEB/CNE a respeito da Formação de Professores Indígenas, a qual Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para as Escolas Indígenas:

Art. 20 Formar indígenas para serem professores e gestores das escolas indígenas deve ser uma das prioridades dos sistemas de ensino e de suas instituições formadoras, visando consolidar a Educação Escolar Indígena como um compromisso público do Estado brasileiro.

§ 1º A formação inicial dos professores indígenas deve ocorrer em cursos específicos de licenciaturas e pedagogias interculturais ou complementarmente, quando for o caso, em outros cursos de licenciatura específica ou, ainda, em cursos de magistério indígena de nível médio na modalidade normal.

§ 2º A formação inicial será ofertada em serviço e, quando for o caso, concomitante com a própria escolarização dos professores indígenas.

§ 3º Os cursos de formação de professores indígenas, em nível médio ou licenciatura, devem enfatizar a constituição de competências referenciadas em conhecimentos, saberes, valores, habilidades e atitudes pautadas nos princípios da Educação Escolar Indígena.

§ 4º A formação de professores indígenas deve estar voltada para a elaboração, o desenvolvimento e a avaliação de currículos e programas próprios, bem como a produção de

materiais didáticos específicos e a utilização de metodologias adequadas de ensino e pesquisa.

§ 3º Os sistemas de ensino e suas instituições formadoras devem garantir os meios do acesso, permanência e conclusão exitosa, por meio da elaboração de planos estratégicos diferenciados, para que os professores indígenas tenham uma formação com qualidade sociocultural, em regime de colaboração com outros órgãos de ensino.

O projeto de Formação de Professores Indígenas da Etnia Wajãpi, estabelece o seguinte objetivo: "Formar professores indígenas como educadores e pesquisadores, de maneira que se tornem agentes no processo de elaboração do projeto político pedagógico de suas escolas, em conjunto com suas comunidades, atendendo suas expectativas em relação à educação escolar indígena, organizando calendários diferenciados e específicos".

A origem da demanda, se heterogênea, em termos de conhecimentos adquiridos, objetivando a formação das turmas do curso ora em análise, fica merecendo um tratamento diferenciado e legal para corrigir os desníveis de escolaridade. Tratamento diferenciado por constar dessa forma na própria Constituição Federal e na Lei nº. 9.394/96 – LDB, pois se trata de uma Modalidade de ensino da Educação Indígena.

Na construção do curso em questão, há ainda de ser considerado, que com o beneplácito do Estado índios realizaram cursos promovidos por Instituição não educacional escolar (ONGS), que em momento algum fez chegar às lideranças indígenas que tais estudos não levavam a uma conclusão formal, ou seja a diplomação como professores, mesmo que com carga horária significativa, mas desvirtuada do objeto, como sendo a formação do professor índio para educação indígena.

Na legislação educacional brasileira existe um estatuto legal, que buscado para a ocasião poderá surtir efeito reparador. Trata-se da classificação do candidato sem escolarização formal, mas com uma gama de conhecimentos adquiridos no seio familiar, no trabalho e em organização não governamental, que podem ser aproveitados e determinantes para classificar o nível possível de escolarização visando encaixar o estudante no ano escolar correspondente aos conhecimentos demonstrados.

Pode ainda ser o aluno submetido a uma reclassificação após estudos formais, em um determinado tempo e caso o aluno deseje retornar aos estudos regulares, basta para tanto, solicitar o aproveitamento de novos conhecimentos e experiências adquiridas durante o intervalo de tempo em que esteve fora da escola, desde que seja egresso da Instituição devidamente autorizada a funcionar por órgão federal, como as ONGS com a realização de aproveitamento de estudos para o curso de formação de professores.

Para a concretização do processo de inclusão do aluno no curso de formação de professores índios, há a real necessidade da constituição de uma comissão para processar as avaliações dos candidatos, com toda a ação registrada em documentos, que posteriormente serão inseridos no histórico escolar individual do aluno, quando da conclusão do curso.

O curso supramencionado fixa as seguintes abrangências:

➤ **Polo Aramirã:** Atenderá alunos indígenas da Etnia Wajãpi, localizados no Município de Pedra Branca do Amapari.

Quanto aos povos indígenas e experiências escolares

O projeto do Curso de Formação de Professores Indígenas da Etnia Wajãpi fundamenta-se, a partir de informações a respeito de considerações acerca de seus povos, onde se pode vislumbrar no Estado do Amapá, suas origens, culturas, localização das aldeias em terras indígenas, a verdadeira história dos povos indígenas no Amapá, incluindo informações sobre o número da população indígena, assim como os parceiros que desenvolvem projetos educacionais para as áreas indígenas em colaboração do Governo do estado do Amapá.

No tocante às experiências escolares o projeto teor deste parecer elucida, a partir da história das aldeias, as implantações da educação escolar indígena, evidenciando a trajetória da educação escolar vivenciadas por aqueles povos, ressaltando que a operacionalização curricular sempre se distanciou de um currículo propriamente indígena, diferenciado, pois todas as manifestações nesse sentido foram oriundas do currículo da Educação Básica implantado pela SEED.

que se distancia dos princípios da educação indígena, conforme RCNEI (1998, p. 23).

Quanto aos requisitos de acesso do aluno

O ingresso no Curso de Formação de Professores Indígenas da Etnia Wajãpi exige pré-requisitos para a efetivação das matrículas dos alunos e considerando a realidade escolar dos indígenas da área de Wajãpi, onde atualmente se apresentam candidatos que já concluíram o Ensino Fundamental. Portanto, o acesso dos alunos é garantido na medida em que apresentarem documento que comprovem a conclusão do Ensino Fundamental, mas em obediência às leis e normatizações pertinentes e, quando for o caso, em consonância com o Regimento Escolar da Escola Indígena Estadual Jorge Iaparrá, localizada na Aldeia Manga no Município de Oiapoque, uma vez que é a escola certificadora.

Quanto ao requisito de acesso do professor

O acesso dos professores para ministrarem componentes curriculares no Curso de formação de Professores Indígenas da Etnia Wajãpi, com prioridade aos professores indígenas, a partir da comprovação de conclusão de curso de Licenciatura Plena no componente curricular que pleitear, artigo 61, LDBN nº. 9.394/96, experiência com a educação escolar indígena e no mínimo apresentar formação continuada na área da educação escolar indígena. Mas, na falta de professores com a formação adequada, os professores devem se submeter à formação continuada com carga horária mínima de 80 horas, fato que subsidiará sua atuação em cursos dessa natureza.

Quanto ao perfil do professor

Os professores que ministrarão componentes curriculares no Curso de Formação de Professores Indígenas da Etnia Wajãpi devem desenvolver suas atuações docentes sob a ótica legal de suas atribuições, expressadas na Resolução nº. 01/99-CEB/CNE e Resolução nº. 25/2004-CEE/AP, sem perder de vista o contido no Regimento Escolar da Escola Indígena Estadual Jorge Iaparrá e em especial ao disposto no artigo 13 da LDBN nº. 9.394/96:

participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;

- II – elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
- III – zelar pela aprendizagem dos alunos;
- IV – estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- V – ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- VI – colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

Quanto à organização curricular

A organização curricular de um curso de formação de professores é determinante na formação dos alunos para que na condição de docentes utilizem com eficácia os conhecimentos veiculados, em especial quando se trata de um currículo diferenciado e específico, portanto, desenho curricular que respeite a diversidade, considerando o todo, mas respeitando a cada grupo, na sua peculiaridade.

Esse fato promove uma reflexão da importância do currículo na construção de uma educação que realmente respeite a diversidade. Assim, se percebe a grande necessidade de quebras de paradigmas, o que deve ocorrer com a mudança da prática docente dos educadores, pois o currículo se flexibiliza a partir da ação dos educadores em abandonarem um patamar conteudista e reconhecerem as aprendizagens, saberes e atitudes, que surgem da vivência dos alunos em seus meios sociais, que se fundamentam os conhecimentos em significados muito pertinentes a sua vida real. (LOPES, 2010, p. 36)

Ainda se faz interessante refletir acerca do posicionamento de Sacristan (2000 p. 26) "O currículo é o cruzamento de práticas diferentes e se converte em configurador, por sua vez, de tudo que podemos denominar como prática pedagógica nas aulas e nas escolas". Assim, sob o ponto de vista da prática docente, quando o referido autor afirma que toda prática docente converte-se em currículo. Reforça esse posicionamento o disposto no Referencial Curricular Nacional para as Escolas Indígenas (1998, p. 13) que acrescenta a escola como local de currículo.

Assigura-se a organização curricular do Curso

de Formação de Professores Indígenas da Etnia Wajãpi, no que preconiza a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96, assim como as normatizações pertinentes à formação de professores e à educação escolar indígena no campo, que trata da formação dos professores indígenas, estruturada por área de conhecimento, tendo em vista a Base Nacional Comum do Currículo, com acréscimo de uma parte de educação escolar indígena, para a formação de professores, inclusive buscando especificidade, quando fixa os objetivos, temas e competências a serem alcançados ao longo do referido curso, que subsidiarão suas futuras práticas pedagógicas com seus alunos em sala de aula. O desenho curricular está estruturado com um total de 4.300 horas de atividades, incluídas 400 horas destinadas ao estágio supervisionado.

Quanto à equipe coordenadora

O Curso de Formação de Professores da Etnia Wajãpi, contará com uma coordenação pedagógica, a qual está em funcionamento no Núcleo de Educação Indígena/CEESP/SEED, designada pelo Gerente do referido Núcleo, com a atribuição de planejamento, orientação e toda sua execução. Tal coordenação será assegurada por profissional da área da educação com formação em Licenciatura Plena em Pedagogia, podendo ser da Assessoria pedagógica do Núcleo ou mesmo da equipe de professores que atuam nas escolas indígenas, desde que respeite a formação exigida acima. A coordenação atuará não somente nos trâmites via SEED, mas em especial com visitas no polo de execução onde ocorrerá o curso.

Quanto ao perfil profissional e as competências profissionais dos professores indígenas

A organização do projeto do Curso de Formação de Professores Indígenas da Etnia Wajãpi obedece aos preceitos do artigo 13 da Resolução nº. 64/2013-CEE/AP, que Fixa Diretrizes para a Educação Profissional no Estado do Amapá e do Parecer nº. 11/2012-CEB/CNE, que estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, concernentes aos itens que fundamentam o projeto na sua estrutura, mesmo sabendo-se que o curso de formação de professores não se caracteriza pelo teor da Resolução e Parecer supracitado.

O perfil profissional dos professores indígenas fixados no projeto do curso mostra claramente como deve ser o posicionamento dos futuros professores indígenas frente à educação escolar indígena, no sentido do desempenho que precisam assumir, incluindo neste caso o ser político social, amparados legalmente para o exercício da profissão, os quais deverão ser valorizados pelos seus povos como um ser que contribui para o crescimento de seu povo, seus parentes e com o contexto social maior, sempre com envolvimento de elaboração e execução dos projetos pedagógicos das escolas indígenas que proporcione o fortalecimento de uma educação indígena edificada nos pilares: Específica, Diferenciada, Comunitária, Intercultural e Bilingue.

Vale ainda ressaltar um fator crucial na formação dos professores indígenas que são as competências (Resolução nº. 64/13-CEE/AP e Parecer nº. 11/12-CEB/CNE), que devem ser adquiridas para a realização do fazer pedagógico com eficácia nas escolas indígenas, onde desempenharão a função docente, sendo importante o destaque:

- Construir e implementar a proposta pedagógica da educação escolar em sua comunidade;
- Contribuir para o fortalecimento para a divulgação da escola indígena dentro dos novos parâmetros legais e conceituais construídos nos últimos anos no país;
- Identificar, interpretar, reunir e sistematizar conhecimentos oriundos das sociedades indígenas e não indígenas;
- Transmitir esses conhecimentos por meio de linguagens diversas em espaços educacionais fora e dentro da escola;
- Desenvolver didáticas específicas às diversas áreas de estudo da proposta pedagógica, conhecendo processo de aprendizagem dos alunos, conteúdos de ensino e metodologias;
- Produzir, na comunidade indígena, materiais didáticos para a inovação curricular pretendida em suas escolas, a partir de suas linguagens e culturas;
- Analisar criticamente e selecionar materiais didáticos e paradidáticos veiculados por meio dos sistemas de ensino;
- Refletir criticamente (com instrumento das áreas de estudos de antropologia, sociolinguísticas, história, geografia, etc.) sobre as relações interétnicas mantidas com a sociedade nacional;

Atuar no sentido do respeito da tolerância entre culturas e povos distintos;

Contribuir com análise crítica do papel da escola na história do contato das sociedades indígenas com a sociedade nacional;

Buscar adequar e redefinir o papel da escola a luz dos novos parâmetros das demandas contemporâneas de sua comunidade;

Traduzir e transformar as novas condições históricas vividas por sua comunidade em currículo para a escola;

Apoiar a redefinição do desenho curricular do curso de formação, avaliando e planejando no final de cada etapa, as etapas seguintes, junto com os demais atores institucionais, visando ao aprimoramento constante dos cursos;

Contribuir para a condução, a gestão e a administração da escola indígena em sua interrelação com o sistema de ensino estadual, municipal e federal;

Buscar a garantia da qualidade e a autonomia institucional e pedagógica da escola;

Envolver-se na vida social mais ampla, de forma que interfira no contexto local e nacional em defesa dos interesses de seu povo.

A partir da perspectiva acima abordada, as atribuições dos futuros professores indígenas direcionam-se para a elaboração de suas aulas, participação na construção do projeto político pedagógico da instituição que trabalha como professor, e desenvolvendo também didáticas específicas às diversas áreas de estudos. O professor deverá envolver-se na proposta pedagógica da escola, contribuindo em todo seu processo de funcionamento, adequando sempre à luz dos novos parâmetros das demandas contemporâneas de sua comunidade, tentando sempre a ligação cultural da comunidade onde está inscrita ao contexto nacional.

Quanto à confecção de material didático

O Curso de Formação de Professores Indígenas da Etnia Wajãpi apresenta-se com organização operacional por módulos de estudos, compostos então por 08 (oito) módulos, onde os alunos do referido curso, durante os módulos de estudos presenciais realizarão uma série de atividades que acaham se caracterizando na elaboração de materiais didáticos que podem ser adotados oficialmente no processo ensino e aprendizagem das escolas indígenas, cuidado importante na sua sistematização, elemento marcante na Resolução nº. 68/2002-CEE/AP e Parecer nº. 11.2012-CEB/CNE. O material didático faz referências a textos, jogos educativos, entre outros, o que pode ocorrer no intervalo de um módulo para outro, sob a orientação da equipe docente dos cursos, incluindo ainda nesse contexto, o resultado de todas as pesquisas científicas realizadas durante a execução do curso.

Quanto à metodologia

O procedimento metodológico do subprograma será garantido da seguinte forma:

O Curso está organizado em 08 (oito) módulos, o qual na sua integralização curricular compreenderá o Ensino Médio na Modalidade Normal, com duração de 04 (quatro) anos:

Os módulos ocorrerão duas vezes por ano;

Cada módulo terá duração de 30 a 45 dias de atividades, dependendo da carga horária definida para o trabalho estabelecida nos módulos;

Os professores registrarão suas atividades em diário de classe, por turma, o qual deve ser entregue no NEI/SEED, após a conclusão do módulo, juntamente com relatório de seu trabalho, documentos estes, que após análise da coordenação pedagógica deverá ser enviado para a escola indígena certificadora;

Os professores registrarão os resultados das avaliações dos alunos em fichas específicas;

Os professores elaborarão parecer conclusivo sobre a promoção do aluno;

Os professores serão avaliados pelos alunos, em fichas específicas, que serão encaminhadas ao NEI/SEED;

As fichas de avaliações destinadas aos professores deverão ser encaminhadas para o NEI/SEED, para registros, por equipe pedagógica que está acompanhando o módulo;

Haverá uma coordenação pedagógica que acompanhará os professores em cada módulo.

Quanto à proposta curricular indígena

A Resolução nº. 68/2002-CEE/AP e Parecer nº. 13/2012-CEB/CNE são claros no sentido também da orientação de que as escolas indígenas apresentam autonomia para a elaboração de suas propostas curriculares, situação que pode ser veiculada no Curso

de Formação de Professores Indígenas da Etnia Wajãpi, uma vez que na condição de professores deverão estar engajados em propostas dessa natureza na aldeia onde se encontrará como docente, pelo simples fato da educação escolar indígena carregar em seu bojo a necessidade do resgate da história indígena e reafirmação cultural de seu povo, o que ocorrerá quando o modelo de escola indígena for implantado a partir de suas vontades, necessidades, sendo importante destacar aqui o contido no projeto do curso sobre as propostas curriculares:

A Proposta curricular Indígena é um documento que deve nortear todas as ações didáticas, pedagógicas e curriculares das escolas indígenas, tendo em vista que sua existência garante o respeito a cultura indígena por etnia. A partir de trabalho como esse, a escola indígena ganha outro formato, pois será realmente uma escola diferenciada como tais sociedades requerem. Um novo modelo de escola indígena é então implantado e começa a acontecer o resgate e reafirmação de suas identidades. Como a proposta curricular indígena é de suma importância, durante a execução dos Cursos, se fomentará ações que viabilizem as necessárias discussões para a elaboração das referidas propostas, trabalho que deve ser previamente planejado e documentado pelo NEI/SEED, onde inclusive desenvolverá o calendário específico de encontros, reuniões, debates, sistematização, entre outros eventos para a concretização do documento e sua implantação no calendário do curso.

Quanto à avaliação e desligamento docente

O curso de Formação de Professores Indígenas da Etnia Wajãpi estabelece momentos destinados para a avaliação da atuação docente e seu consequente desligamento, conforme o desenvolvimento de suas atividades no mesmo. Desta forma, sabe-se que o curso acontecerá por módulos, sendo que no final de cada módulo, a gerência, a coordenação pedagógica do curso do NEI/CEESP/SEED, a gestão da escola indígena polo do curso, os alunos e lideranças indígenas farão uma avaliação do desempenho dos professores que foram ministrar componentes curriculares no curso, a qual acontecerá de forma verbal e será registrada em livro específico sobre os aspectos educacionais e sociais dos professores. Desta forma, aquele que não honrou as prerrogativas legais, o disposto no projeto de execução do curso, o Regimento Escolar, conforme artigo 13 da LDBN nº. 9.394/96, assim como desrespeitou a cultura indígena, de acordo com consenso ou voto da maioria, deverá ser desligado do curso e não mais ministrar nenhum componente curricular no mesmo.

O desligamento dos docentes será condicionado, a partir da avaliação, por suas atitudes, o que acontecerá quando:

A comunidade se manifestar contra o profissional da educação, através de relatório expondo a situação que causou algum problema no que concerne ao aspecto sociocultural;

Por manifestação dos alunos quando da avaliação do profissional nos aspectos pedagógicos, por meio de avaliação verbal e registro em ata própria e requerimento remetido à gestão da escola e, consequentemente ao NEI/SEED;

A equipe administrativa e pedagógica do NEI/SEED, constatar que o profissional da educação pertencente ao Curso de Formação de Professores Indígenas da Etnia Wajãpi, feriu os dispositivos constantes do projeto e da legislação educacional indígena.

Quanto à certificação

Será conferido certificado de conclusão do Curso de Formação de Professores Indígenas da Etnia Wajãpi, aos alunos indígenas que concluírem com êxito o curso, constatada a integralização curricular e seus registros de frequências satisfatórios.

A certificação aqui referida deve ser expedida pela Escola Indígena Estadual Jorge Iaparrá, localizada na Aldeia Manga no Município de Oiapoque, da Etnia Karipuna, a qual terá validade em âmbito nacional.

Quanto ao calendário escolar

A Resolução nº. 68/2002-CEE/AP e Parecer nº. 13/2012-CEB/CNE com muita propriedade tratam do calendário escolar das escolas indígenas de forma diferenciada e específica, principalmente no sentido de respeito aos aspectos culturais na medida em que se atenta para o respeito às questões socioeconômicas culturais, e ainda, no que tange as situações climáticas, sendo elaborado nesse contexto, em discussão com as

comunidades indígenas, o que será expressado por meio dos módulos de execução do curso, sistematizado previamente pela equipe coordenadora do NEI/CEESP/SEED.

Quanto à sistemática de avaliação

A sistemática de avaliação do Curso de Formação de Professores Indígenas da Etnia Wajãpi é própria do curso, com organização realmente diferenciada, amparada por uma perspectiva fenomenológica, na medida em que se garante os aspectos qualitativos, onde os registros deverão ser efetivados pela subjetividade em fichas de avaliação específica e em relatórios dos alunos. Portanto, com fundamentação nas tendências pedagógicas, Libâneo (2009) e correntes filosóficas, Triviños (2008) de cunho progressista, explicadas pelo fato do salto de qualidade que se apresenta a avaliação da aprendizagem, quando considera o processo e não somente o fim, divorciando-se do extremo positivismo, embasamento cientificamente marcado por Lukesi (2011), Moretto (2008), Vasconcellos (2006), Saul (2007), Hoffman (2009), entre outros. Assim, visualiza amplamente o processo ensino e aprendizagem, com atenção ao aluno, pois percebe o mesmo em seus vários aspectos: biológico, social, psicológico, histórico e filosófico.

Quanto ao regimento escolar

O Regimento Escolar adotado pelo Curso de Formação de Professores Indígenas da Etnia Wajãpi é o da Escola Indígena Estadual Jorge Iaparrá, considerando que o mesmo define toda a estrutura didática, pedagógica, administrativa e disciplinar da instituição, o qual foi devidamente homologado pelo CEE/AP.

III - VOTO DO RELATOR

Com base nas peças do Processo em apreço, na análise realizada à luz da legislação pertinente, nas reuniões realizadas entre o Núcleo de Educação Indígena, Coordenadoria de Educação Específica/SEED e este Conselho Estadual de Educação, somos favoráveis à oferta do Curso de Formação de Professores Indígenas da Etnia Wajãpi pela Secretaria de Estado da Educação, em regime de colaboração com a F.I.E. Aramirã, na Aldeia Aramirã, a partir da convicção da legalidade do supracitado curso, pelo fato do amparo no artigo 62 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9.394/96, além das normas fixadas pela Resolução nº. 01/99-CEB/CNE e Resolução nº. 25/2004-CEE/AP, que instituem as Diretrizes Curriculares Nacionais e Estaduais para a Formação de Professores de Nível Médio na Modalidade Normal, recomendando que a equipe gestora e pedagógica do Núcleo de Educação Indígena da Secretaria de Estado da Educação garanta monitoramento e avaliação permanente do curso, com fins de excelência nas suas execuções e êxitos nas conclusões.

Recomendações: Há a obrigação da escola remeter, ao final de cada semestre do curso, um relatório constando entre outras informações:

- o número e o nome dos alunos e as respectivas frequências;

- o número de aulas ministradas por disciplina e o respectivo professor;

- havendo necessidade de homogeneizar a turma, a primeira tarefa da escola é a classificação e/ou reclassificação da demanda, após análise individual da escolaridade dos alunos.

O presente Ato terá vigência de 05 (cinco) anos, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, devendo a Direção da Escola, em até 120 (cento e vinte) dias antes de expirar a vigência, solicitar sua renovação, conforme dispõe a Resolução 64/2013-CEE/AP.

Macapá-AP, 12 de maio de 2014.


CARLOS NILSON DA COSTA
Relator

IV - VOTO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Profissional e Educação Superior **APROVA** o Parecer em conformidade com o voto do Relator.

Macapá-AP, sala de Reuniões de Câmara, em 13 de maio de 2014.

Carlos Nilson da Costa
Édpo Felipe da Silva Ferreira
Lourival Santana Filho

Autarquias Estaduais

Detran

Ten. PM. José Aurivan Gomes da Silva

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 480/14

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1786 de 01 de abril de 2013, NOTIFICA o Sr. **RAIMUNDO REGINALDO DE MELO COSTA**, portador do registro de CNH nº 01706377139, que com base no art. 19, da Resolução nº 182/2005 CONTRAN, tem o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da publicação deste mandado, para entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação na **Corregedoria do DETRAN/AP, das 13hs às 18hs**, tendo em vista que não houve interposição de recurso da penalidade de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**, que lhe foi imposta nos autos do Processo Administrativo nº 014.003089/2012.

O ora NOTIFICADO, com fulcro no art. 263, inc. I, do CTB, fica ciente que encerrado o prazo para entrega de sua CNH, caso seja flagrado na condução de veículo, estará sujeito à penalidade de cassação de sua Carteira Nacional de Habilitação.

Informa, ainda, que de acordo com o art. 261, § 2º c/c art. 268, ambos do CTB, após o cumprimento da penalidade e da realização do curso de reciclagem, terá sua Carteira Nacional de Habilitação devolvida.

Macapá-AP, 10 de junho de 2014.

JOSÉ AURIVAM GOMES DA SILVA
Tenente PM
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 492/14

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1786 de 01 de abril de 2013, NOTIFICA o Sr. **MANOEL DE JESUS DOS SANTOS CORREA**, portador do registro de CNH nº 00955647700, que com base no art. 19, da Resolução nº 182/2005 - CONTRAN, tem o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da publicação deste mandado, para entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação na **Corregedoria do DETRAN/AP, das 13hs às 18hs**, tendo em vista que não houve interposição de recurso da penalidade de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**, que lhe foi imposta nos autos do Processo Administrativo nº 014.008681/2013.

O ora NOTIFICADO, com fulcro no art. 263, inc. I, do CTB, fica ciente que encerrado o prazo para entrega de sua CNH, caso seja flagrado na condução de veículo, estará sujeito à penalidade de cassação de sua Carteira Nacional de Habilitação.

Informa, ainda, que de acordo com o art. 261, § 2º c/c art. 268, ambos do CTB, após o cumprimento da penalidade e da realização do curso de reciclagem, terá sua Carteira Nacional de Habilitação devolvida.

Macapá-AP, 10 de junho de 2014.

JOSÉ AURIVAM GOMES DA SILVA
Tenente PM
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 437/14

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Governamental nº 1786, de 01 de abril de 2013, NOTIFICA o Sr. **HAMILTON ARAUJO DOS SANTOS**, portador do Registro de CNH nº 01700806570, que nos autos do Processo Administrativo nº 014.003480/2012 - DETRAN-AP, teve aplicado em seu desfavor a penalidade de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**, pelo período de 03 (três) meses, com base no inc. III do art. 256 e 261 *caput* ambos do Código de Trânsito Brasileiro c/c inc. I do art. 3º e alínea "a", inc. I do art. 16 ambos da Resolução nº 182/2005-CONTRAN c/c inc. I do art. 1º e alínea "a", inc. I do art. 16 da Portaria nº 040/2010-DETRAN/AP.

Informa, que o ora NOTIFICADO, com fulcro no art. 17, inc. IV, da Resolução nº 182/2005-CONTRAN, tem o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste mandado, para entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação, na **Corregedoria do DETRAN/AP**, no período de 13hs às 18hs, ou apresentar recurso da decisão que aplicou a presente penalidade no **PROTOCOLO** deste Departamento.

Informa, ainda, que de acordo com o art. 261, § 2º c/c art. 268, ambos do CTB, após o cumprimento da penalidade e da realização do curso de reciclagem, terá sua Carteira Nacional de Habilitação devolvida.

Macapá-AP, 10 de junho de 2014.

JOSÉ AURIVAM GOMES DA SILVA
Tenente PM
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 434/14

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto

Governamental nº 1786, de 01 de abril de 2013, NOTIFICA o Sr. **RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA GUIMARAES**, portador do Registro de CNH nº 02602168298, que nos autos do Processo Administrativo nº 014.004131/2012 - DETRAN-AP, teve aplicado em seu desfavor a penalidade de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**, pelo período de 03 (três) meses, com base no inc. III do art. 256 e 261 *caput* ambos do Código de Trânsito Brasileiro c/c inc. I do art. 3º e alínea "a", inc. I do art. 16 ambos da Resolução nº 182/2005-CONTRAN c/c inc. I do art. 1º e alínea "a", inc. I do art. 16 da Portaria nº 040/2010-DETRAN/AP.

Informa, que o ora NOTIFICADO, com fulcro no art. 17, inc. IV, da Resolução nº 182/2005-CONTRAN, tem o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste mandado, para entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação, na **Corregedoria do DETRAN/AP**, no período de 13hs às 18hs, ou apresentar recurso da decisão que aplicou a presente penalidade no **PROTOCOLO** deste Departamento.

Informa, ainda, que de acordo com o art. 261, § 2º c/c art. 268, ambos do CTB, após o cumprimento da penalidade e da realização do curso de reciclagem, terá sua Carteira Nacional de Habilitação devolvida.

Macapá-AP, 30 de maio de 2014.

JOSÉ AURIVAM GOMES DA SILVA
Tenente PM
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 423/14

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Governamental nº 1786, de 01 de abril de 2013, NOTIFICA o Sr. **MARIA VERA LUCIA DOS SANTOS SOUZA**, portador do Registro de CNH nº 02247944462, que nos autos do Processo Administrativo nº 014.001188/2012 - DETRAN-AP, teve aplicado em seu desfavor a penalidade de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**, pelo período de 03 (três) meses, com base no inc. III do art. 256 e 261 *caput* ambos do Código de Trânsito Brasileiro c/c inc. I do art. 3º e alínea "a", inc. I do art. 16 ambos da Resolução nº 182/2005-CONTRAN c/c inc. I do art. 1º e alínea "a", inc. I do art. 16 da Portaria nº 040/2010-DETRAN/AP.

Informa, que o ora NOTIFICADO, com fulcro no art. 17, inc. IV, da Resolução nº 182/2005-CONTRAN, tem o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste mandado, para entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação, na **Corregedoria do DETRAN/AP**, no período de 13hs às 18hs, ou apresentar recurso da decisão que aplicou a presente penalidade no **PROTOCOLO** deste Departamento.

Informa, ainda, que de acordo com o art. 261, § 2º c/c art. 268, ambos do CTB, após o cumprimento da penalidade e da realização do curso de reciclagem, terá sua Carteira Nacional de

Habilitação devolvida.

Macapá-AP, 30 de maio de 2014.

JOSÉ AURIVAM GOMES DA SILVA
Tenente PM
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 419/14

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá-DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Governamental nº 1786, de 01 de abril de 2013, NOTIFICA o Sr. **FABIO EDUARDO MACIEL GUIMARAES**, portador do Registro de CNH nº **04429695574**, que nos autos do **Processo Administrativo nº 014.004142/2012 - DETRAN-AP**, teve aplicado em seu desfavor a penalidade de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**, pelo período de 03 (três) meses, com base no inc. III do art. 256 e 261 *caput* ambos do Código de Trânsito Brasileiro c/c inc. I do art. 3º e alínea "a", inc. I do art. 16 ambos da Resolução nº 182/2005-CONTRAN c/c inc. I do art. 1º e alínea "a", inc. I do art. 16 da Portaria nº 040/2010-DETRAN/AP.

Informa, que o ora **NOTIFICADO**, com fulcro no art. 17, inc. IV, da Resolução nº 182/2005-CONTRAN, tem o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste mandado, para entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação, na **Corregedoria do DETRAN/AP**, no período de 13hs às 18hs, ou apresentar recurso da decisão que aplicou a presente penalidade no **PROTOCOLO** deste Departamento.

Informa, ainda, que de acordo com o art. 261, § 2º c/c art. 268, ambos do CTB, após o cumprimento da penalidade e da realização do curso de reciclagem, terá sua Carteira Nacional de Habilitação devolvida.

Macapá-AP, 10 de junho de 2014.

JOSÉ AURIVAM GOMES DA SILVA
Tenente PM
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 398/14

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá-DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Governamental nº 1786, de 01 de abril de 2013, NOTIFICA o Sr. **JUCIELSON LOBATO SANTOS**, portador do Registro de CNH nº 01479072167, que nos autos do **Processo Administrativo nº 014.005633/2011 - DETRAN-AP** teve aplicado em seu desfavor a penalidade de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**, pelo período de 03 (três) meses, com base no inc. III do art. 256 e 261 *caput* ambos do Código de Trânsito Brasileiro c/c inc. I do art. 3º e alínea "a", inc. I do art. 16 ambos da

Resolução nº 182/2005-CONTRAN c/c inc. I do art. 1º e alínea "a", inc. I do art. 16 da Portaria nº 040/2010-DETRAN/AP.

Informa, que o ora **NOTIFICADO**, com fulcro no art. 17, inc. IV, da Resolução nº 182/2005-CONTRAN, tem o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação de mandado, para entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria do DETRAN/AP ou apresentar recurso da decisão que aplicou a presente penalidade.

Informa, ainda, que de acordo com o art. 261, § 2º c/c art. 268, ambos do CTB, após o cumprimento da penalidade e da realização do curso de reciclagem, terá sua Carteira Nacional de Habilitação devolvida.

Macapá-AP, 10 de junho de 2014.

JOSÉ AURIVAM GOMES DA SILVA
Tenente PM
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 333/14

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1786 de 01 de abril de 2013, NOTIFICA o Sr. **ROMILSON ALVES DE ANDRADE**, portador do registro de CNH nº 03393844678, para tomar ciência da instauração do **Processo Administrativo nº 014.002931/2014 - DETRAN-AP**, referente ao processo de suspensão do direito de dirigir. Tendo o prazo de 15 dias, a partir da publicação deste mandado, para apresentar defesa escrita no Departamento Estadual de Trânsito do Amapá, haja vista a violação do disposto no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro (dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência), referente ao auto de infração B130603473, veículo placa NEN5688, fato ocorrido às 22h20min, dia 02 de fevereiro de 2013, BR-210.KM-0.UF-AP. Órgão Autuador: DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL.

Macapá-AP, 30 de maio de 2014.

JOSÉ AURIVAM GOMES DA SILVA
Tenente PM
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 308/14

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1786 de 01 de abril de 2013, NOTIFICA o Sr. **JORGE LUIZ GUERREIRO DOS SANTOS RABELO**, portador do registro de CNH nº 04218983370, para tomar ciência da instauração do **Processo**

Administrativo nº 014.002976/2014 - DETRAN-AP, referente ao processo de suspensão do direito de dirigir. Tendo o prazo de 15 dias, a partir da publicação deste mandado, para apresentar defesa escrita no Departamento Estadual de Trânsito do Amapá, haja vista a violação do disposto no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro (dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência), referente ao auto de infração AB00055842, veículo placa NEU0476, fato ocorrido às 03h25min, dia 23 de fevereiro de 2013, Rua: Hildemar Maia em frente a Panificadora Rio Grandense. Órgão Autuador: DETRAN-AP.

Macapá-AP, 10 de junho de 2014.

JOSÉ AURIVAM GOMES DA SILVA
Tenente PM
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 306/14

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1786 de 01 de abril de 2013, NOTIFICA o Sr. **ANTONIO SERGIO CORREA SOUZA**, portador do registro de CNH nº 01387357768, para tomar ciência da instauração do **Processo Administrativo nº 014.002981/2014 - DETRAN-AP**, referente ao processo de suspensão do direito de dirigir. Tendo o prazo de 15 dias, a partir da publicação deste mandado, para apresentar defesa escrita no Departamento Estadual de Trânsito do Amapá, haja vista a violação do disposto no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro (dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência), referente ao auto de infração AB00037177, veículo placa NEO1129, fato ocorrido às 02h00min, dia 05 de fevereiro de 2013, Rua Joaquim Caetano da Silva, Município de Oiapoque. Órgão Autuador: DETRAN-AP.

Macapá-AP, 10 de junho de 2014.

JOSÉ AURIVAM GOMES DA SILVA
Tenente PM
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 292/14

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1786 de 01 de abril de 2013, NOTIFICA o Sr. **DINO LUIZ BARBOSA CANTUARIA**, portador do registro de CNH nº 00834851220, para tomar ciência da instauração do **Processo Administrativo nº 014.003629/2014 - DETRAN-AP**, referente ao

processo de suspensão do direito de dirigir. Tendo o prazo de 15 dias, a partir da publicação deste mandado, para apresentar defesa escrita no Departamento Estadual de Trânsito do Amapá, haja vista a violação do disposto no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro (dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência), referente ao auto de infração AB00058518, veículo placa NEV4006, fato ocorrido às 03h25min, dia 31 de março de 2013, Rodovia JK com Rua Pedro Siqueira. Órgão Autuador: DETRAN-AP.

Macapá-AP, 10 de junho de 2014.

JOSE AURIAM GOMES DA SILVA
Tenente PM
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 285/14

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1786 de 01 de abril de 2013, NOTIFICA o Sr. **VALDICLEUSON SILVA DA COSTA**, portador do registro de CNH nº 04647845881, para tomar ciência da instauração do Processo Administrativo nº. **014.003653/2014 - DETRAN-AP**, referente ao processo de suspensão do direito de dirigir. Tendo o prazo de 15 dias, a partir da publicação deste mandado, para apresentar defesa escrita no Departamento Estadual de Trânsito do Amapá, haja vista a violação do disposto no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro (dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência), referente ao auto de infração B132119447, veículo placa NEN4758, fato ocorrido às 08h46min, dia 30 de março de 2013, Br-210 Km-8 UF-AP, órgão autuador DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL.

Macapá-AP, 10 de junho de 2014.

JOSE AURIAM GOMES DA SILVA
Tenente PM
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 406/14

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1786 de 01 de abril de 2013, NOTIFICA o Sr. **PAULO RONALDO BARBOSA CALADO**, portador do registro de CNH nº 00209973671, que com base no art. 19, da Resolução nº 182/2005 - CONTRAN, tem o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria do DETRAN/AP, tendo em vista que não houve

interposição de recurso da penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, que lhe foi imposta nos autos do Processo Administrativo nº 014.008685/2013.

O ora NOTIFICADO, com fulcro no art. 263, inc. I, do CTB, fica ciente que encerrado o prazo para entrega de sua CNH, caso seja flagrado na condução de veículo, estará sujeito à penalidade de cassação de sua Carteira Nacional de Habilitação.

Informa, ainda, que de acordo com o art. 261, § 2º c/c art. 268, ambos do CTB, após o cumprimento da penalidade e da realização do curso de reciclagem, terá sua Carteira Nacional de Habilitação devolvida.

Macapá-AP, 02 de Junho de 2014.

JOSE AURIAM GOMES DA SILVA
Tenente PM
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 405/14

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1786 de 01 de abril de 2013, NOTIFICA o Sr. **MANOEL COELHO NETO**, portador do registro de CNH nº 01561904954, que com base no art. 19, da Resolução nº 182/2005 - CONTRAN, tem o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria do DETRAN/AP, tendo em vista que não houve interposição de recurso da penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, que lhe foi imposta nos autos do Processo Administrativo nº 014.003087/2012.

O ora NOTIFICADO, com fulcro no art. 263, inc. I, do CTB, fica ciente que encerrado o prazo para entrega de sua CNH, caso seja flagrado na condução de veículo, estará sujeito à penalidade de cassação de sua Carteira Nacional de Habilitação.

Informa, ainda, que de acordo com o art. 261, § 2º c/c art. 268, ambos do CTB, após o cumprimento da penalidade e da realização do curso de reciclagem, terá sua Carteira Nacional de Habilitação devolvida.

Macapá-AP, 02 de Junho de 2014.

JOSE AURIAM GOMES DA SILVA
Tenente PM
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 403/14

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1786 de 01 de abril de 2013, NOTIFICA o Sra. **RITA DE CASSIA**

LEAO DELGADO, portador do registro de CNH nº 01554167852, que com base no art. 19, da Resolução nº 182/2005 - CONTRAN, tem o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria do DETRAN/AP, tendo em vista que não houve interposição de recurso da penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, que lhe foi imposta nos autos do Processo Administrativo nº 014.004770/2012.

O ora NOTIFICADO, com fulcro no art. 263, inc. I, do CTB, fica ciente que encerrado o prazo para entrega de sua CNH, caso seja flagrado na condução de veículo, estará sujeito à penalidade de cassação de sua Carteira Nacional de Habilitação.

Informa, ainda, que de acordo com o art. 261, § 2º c/c art. 268, ambos do CTB, após o cumprimento da penalidade e da realização do curso de reciclagem, terá sua Carteira Nacional de Habilitação devolvida.

Macapá-AP, 02 de Junho de 2014.

JOSE AURIAM GOMES DA SILVA
Tenente PM
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 402/14

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1786 de 01 de abril de 2013, NOTIFICA o Sra. **ROSANGELA MARIA MARTINS MACIEL**, portador do registro de CNH nº 03418120201, que com base no art. 19, da Resolução nº 182/2005 - CONTRAN, tem o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria do DETRAN/AP, tendo em vista que não houve interposição de recurso da penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, que lhe foi imposta nos autos do Processo Administrativo nº 014.003473/2012.

O ora NOTIFICADO, com fulcro no art. 263, inc. I, do CTB, fica ciente que encerrado o prazo para entrega de sua CNH, caso seja flagrado na condução de veículo, estará sujeito à penalidade de cassação de sua Carteira Nacional de Habilitação.

Informa, ainda, que de acordo com o art. 261, § 2º c/c art. 268, ambos do CTB, após o cumprimento da penalidade e da realização do curso de reciclagem, terá sua Carteira Nacional de Habilitação devolvida.

Macapá-AP, 02 de junho de 2014.

JOSE AURIAM GOMES DA SILVA
Tenente PM
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 386/14

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1786 de 01 de abril de 2013, NOTIFICA o Sr. **MAURO JOÃO SOUZA DA PAIXÃO**, portador do registro de CNH nº 01756861597, que com base no art. 19, da Resolução nº 182/2005 - CONTRAN, tem o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria do DETRAN/AP, tendo em vista que não houve interposição de recurso da penalidade de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**, que lhe foi imposta nos autos do Processo Administrativo nº 014.002631/2012.

O ora NOTIFICADO, com fulcro no art. 263, inc. I, do CTB, fica ciente que encerrado o prazo para entrega de sua CNH, caso seja flagrado na condução de veículo, estará sujeito à penalidade de cassação de sua Carteira Nacional de Habilitação.

Informa, ainda, que de acordo com o art. 261, § 2º c/c art. 268, ambos do CTB, após o cumprimento da penalidade e da realização do curso de reciclagem, terá sua Carteira Nacional de Habilitação devolvida.

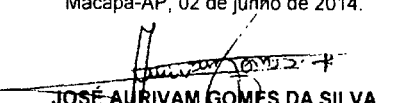
Macapá-AP, 02 de Junho de 2014.


JOSE AURIVAM GOMES DA SILVA
Tenente PM
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 375 /14

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1786 de 01 de abril de 2013, NOTIFICA o Sr. **MOACIR FLEXA DE OLIVEIRA**, portador do registro de CNH nº 01226855880, para tomar ciência da instauração do **Processo Administrativo nº. 014.002988/2014 - DETRAN-AP**, referente ao processo de suspensão do direito de dirigir. Tendo o prazo de 15 dias, a partir da publicação deste mandado, para apresentar defesa escrita no Departamento Estadual de Trânsito do Amapá, haja vista a violação do disposto no artigo **165 do Código de Trânsito Brasileiro** (dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência), auto de infração B132127636, veículo placa NEM3878, fato ocorrido às 18h11min, dia 24 de fevereiro de 2013, BR-210 KM-8 UF-AP, órgão autuador DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL.

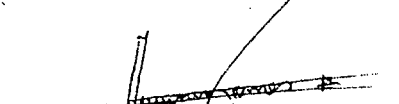
Macapá-AP, 02 de junho de 2014.


JOSE AURIVAM GOMES DA SILVA
Tenente PM
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 353/14

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1786 de 01 de abril de 2013, NOTIFICA o Sr. **EURENIO SILVA LOBO**, portador do registro de CNH nº 03555546598, para tomar ciência da instauração do **Processo Administrativo nº. 014.002959/2014 - DETRAN-AP**, referente ao processo de suspensão do direito de dirigir. Tendo o prazo de 15 dias, a partir da publicação deste mandado, para apresentar defesa escrita no Departamento Estadual de Trânsito do Amapá, haja vista a violação do disposto no artigo **165 do Código de Trânsito Brasileiro** (dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência), referente ao auto de infração AB00080596, veículo placa NIN5566, fato ocorrido às 00h51min, dia 10 de fevereiro de 2013, Rua: São José c/ Av: FAB. Órgão Autuador: DETRAN-AP.

Macapá-AP, 02 de junho de 2014.


JOSE AURIVAM GOMES DA SILVA
Tenente PM
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 332/14

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1786 de 01 de abril de 2013, NOTIFICA o Sr. **EDSON DO CARMO COSTA**, portador do registro de CNH nº 01864499059, para tomar ciência da instauração do **Processo Administrativo nº. 014.002948/2014 - DETRAN-AP**, referente ao processo de suspensão do direito de dirigir. Tendo o prazo de 15 dias, a partir da publicação deste mandado, para apresentar defesa escrita no Departamento Estadual de Trânsito do Amapá, haja vista a violação do disposto no artigo **165 do Código de Trânsito Brasileiro** (dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência), referente ao auto de infração B118739255, veículo placa NET6387, fato ocorrido às 17h21min, dia 13 de fevereiro de 2013, BR-210 KM-5 UF-AP. Órgão Autuador: DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL.

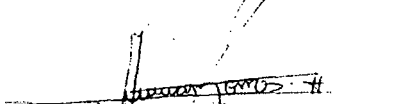
Macapá-AP, 02 de Junho de 2014.


JOSE AURIVAM GOMES DA SILVA
Tenente PM
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 326/14

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1786 de 01 de abril de 2013, NOTIFICA o Sr. **EDILSON PAULINA DA SILVA**, portador do registro de CNH nº 04256767908, para tomar ciência da instauração do **Processo Administrativo nº. 014.002919/2014 - DETRAN-AP**, referente ao processo de suspensão do direito de dirigir. Tendo o prazo de 15 dias, a partir da publicação deste mandado, para apresentar defesa escrita no Departamento Estadual de Trânsito do Amapá, haja vista a violação do disposto no artigo **175 do Código de Trânsito Brasileiro** (utilizar-se de veículo para, em via pública, demonstrar ou exibir manobra perigosa, arrancada brusca, derrapagem ou frenagem com deslizamento ou arrastamento de pneus), referente ao auto de infração AB00053758, veículo placa NEX6694, fato ocorrido às 01h25min, dia 21 de fevereiro de 2013, Rua: Aldavaro Cavalcante, Provedor I. Município: Santana. Órgão Autuador: DETRAN-AP.

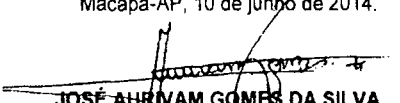
Macapá-AP, 02 de Junho de 2014.


JOSE AURIVAM GOMES DA SILVA
Tenente PM
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 325/14

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1786 de 01 de abril de 2013, NOTIFICA o Sr. **FRANCISCO SOCORRO FERNANDES DE BRITO**, portador do registro de CNH nº 01229404598, para tomar ciência da instauração do **Processo Administrativo nº. 014.002982/2014 - DETRAN-AP**, referente ao processo de suspensão do direito de dirigir. Tendo o prazo de 15 dias, a partir da publicação deste mandado, para apresentar defesa escrita no Departamento Estadual de Trânsito do Amapá, haja vista a violação do disposto no artigo **175 do Código de Trânsito Brasileiro** (utilizar-se de veículo para, em via pública, demonstrar ou exibir manobra perigosa, arrancada brusca, derrapagem ou frenagem com deslizamento ou arrastamento de pneus), referente ao auto de infração AB00052057, veículo placa NEU0222, fato ocorrido às 00h44min, dia 06 de fevereiro de 2013, Rua: Beira Rio Prox. A Igreja Santa Inês. Órgão Autuador: DETRAN-AP.

Macapá-AP, 10 de junho de 2014.


JOSE AURIVAM GOMES DA SILVA
Tenente PM
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 319/14

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1786 de 01 de abril de 2013, NOTIFICA o Sr. **LUCAS BRESOLA** portador do registro de CNH nº 03431378582, para tomar ciência da instauração do **Processo Administrativo nº. 014.002973/2014 - DETRAN-AP**, referente ao processo de suspensão do direito de dirigir. Tendo o prazo de 15 dias, a partir da publicação deste mandado, para apresentar defesa escrita no Departamento Estadual de Trânsito do Amapá, haja vista a violação do disposto no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro (dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência), referente ao auto de infração AB00080214, veículo placa NEP2404, fato ocorrido às 06h10min, dia 24 de fevereiro de 2013, Rua: Av: Fab c/ a Ru Leopoldo Machado - Centro. Órgão Autuador: DETRAN-AP.

Macapá-AP, 02 de Junho de 2014.

JOSÉ AURIVAM GOMES DA SILVA
Tenente PM
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 234/14

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Governamental nº 1786, de 01 de abril de 2013, NOTIFICA o Sr. **MARINALDO MENEZES DE AZEVEDO**, portador do Registro de CNH nº 02529794401, que nos autos do **Processo Administrativo nº. 014.008125/2011 - DETRAN-AP** teve aplicado em seu desfavor a penalidade de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**, pelo período de 07 (sete) meses, com base inc. I do art. 162, inc. III do art. 256 e 261 *caput* ambos do Código de Trânsito Brasileiro c/c inc. II do art. 3º e alínea "b", inc. I do art. 16 ambos da Resolução nº 182/2005-CONTRAN c/c inc. II do art. 1º e alínea "b", inc. I do art. 16 da Portaria nº 040/2010-DETRAN/AP.

Informa, que o ora **NOTIFICADO**, com fulcro no art. 17, inc. IV, da Resolução nº 182/2005-CONTRAN, tem o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste, para entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação na **Corregedoria do DETRAN/AP**, no período de 13hs às 18hs, ou apresentar recurso da decisão que aplicou a presente penalidade no **PROTOCOLO** deste Departamento.

Informa, ainda, que de acordo com o art. 261, § 2º c/c art. 268, ambos do CTB, após o cumprimento da penalidade e da realização do curso de reciclagem, terá sua Carteira Nacional de

Habilitação devolvida.

Macapá-AP, 02 de Junho de 2014.

JOSÉ AURIVAM GOMES DA SILVA
Tenente PM
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 34/14

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1786 de 01 de abril de 2013, NOTIFICA o Sr. **PAULO CESAR NASCIMENTO DOS SANTOS**, portador do registro de CNH nº 01035320035, para tomar ciência da instauração do **Processo Administrativo nº. 014.008896/2013 - DETRAN-AP**, referente ao processo de suspensão do direito de dirigir. Tendo o prazo de 15 dias, a partir da data da publicação deste mandado, para apresentar defesa escrita no Departamento Estadual de Trânsito do Amapá, haja vista a violação do disposto no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro (dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência), referente ao auto de infração T036549738, veículo placa NEK 0329, fato ocorrido às 18h e 08min, dia 01 de Maio de 2012, na BR 210 km 08, órgão autuador Departamento de Polícia Rodoviária Federal.

Macapá-AP, 02 de Junho de 2014.

JOSÉ AURIVAM GOMES DA SILVA
Tenente PM
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 024/14

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Governamental nº 1786, de 01 de abril de 2013, NOTIFICA o Sr. **ROBSON MOTA ROCHA**, portador do Registro de CNH nº 03715744100, que nos autos do **Processo Administrativo nº. 014.008681/2011 - DETRAN-AP** teve aplicado em seu desfavor a penalidade de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**, pelo período de 03 (três) meses, com base no art. 170, inc. III do art. 256 e 261 *caput* ambos do Código de Trânsito Brasileiro c/c inc. II do art. 3º e alínea "a", inc. I do art. 16 ambos da Resolução nº 182/2005-CONTRAN c/c inc. II do art. 1º e alínea "a", inc. I do art. 16 da Portaria nº 040/2010-DETRAN/AP.

Informa, que o ora **NOTIFICADO**, com fulcro no art. 17, inc. IV, da Resolução nº 182/2005-CONTRAN, tem o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste, para entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação na **Corregedoria do DETRAN/AP**, no período de

13hs às 18hs, ou apresentar recurso da decisão que aplicou a presente penalidade no **PROTOCOLO** deste Departamento.

Informa, ainda, que de acordo com o art. 261, § 2º c/c art. 268, ambos do CTB, após o cumprimento da penalidade e da realização do curso de reciclagem, terá sua Carteira Nacional de Habilitação devolvida.

Macapá-AP, 02 de junho de 2014.

JOSÉ AURIVAM GOMES DA SILVA
Tenente PM
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 263/14

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Governamental nº 1786, de 01 de abril de 2013, NOTIFICA o Sr. **JOSE ARCANGELO CAMPELO NASCIMENTO**, portador do Registro de CNH nº 01732741611, que nos autos do **Processo Administrativo nº. 014.003842/2012 - DETRAN-AP** teve aplicado em seu desfavor a penalidade de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**, pelo período de 03 (três) meses, com base no inc. III do art. 256 e 261 *caput* ambos do Código de Trânsito Brasileiro c/c inc. I do art. 3º e alínea "a", inc. I do art. 16 ambos da Resolução nº 182/2005-CONTRAN c/c inc. I do art. 1º e alínea "a", inc. I do art. 16 da Portaria nº 040/2010-DETRAN/AP.

Informa, que o ora **NOTIFICADO**, com fulcro no art. 17, inc. IV, da Resolução nº 182/2005-CONTRAN, tem o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste, para entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação na **Corregedoria do DETRAN/AP** ou apresentar recurso da decisão que aplicou a presente penalidade.

Informa, ainda, que de acordo com o art. 261, § 2º c/c art. 268, ambos do CTB, após o cumprimento da penalidade e da realização do curso de reciclagem, terá sua Carteira Nacional de Habilitação devolvida.

Macapá-AP, 02 de junho de 2014.

JOSÉ AURIVAM GOMES DA SILVA
Tenente PM
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 28/13

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1786 de 01 de abril de 2013, NOTIFICA o Sr. **SILVAN VIEIRA CUNHA**, portador do registro de CNH nº 01000303375, para tomar ciência da instauração do **Processo Administrativo nº**

014.000572/2012 – DETRAN-AP, bem como, no prazo de 15 dias, a partir da publicação deste mandado, apresentar defesa escrita no Departamento Estadual de Transito do Amapá, haja vista a violação do disposto no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro (dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência), referente ao auto de infração B020201095, veículo placa NEV 1173, fato ocorrido às 18h06min, dia 26 de Junho de 2011, na BR-210 km-8 UF-AP, órgão autuador Departamento de Polícia Rodoviária Federal.

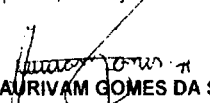
Macapá-AP, 02 de junho de 2014.


JOSÉ AURIVAM GOMES DA SILVA
 Tenente PM
 Diretor-Presidente do DETRAN/AP

MANDADO DE NOTIFICACAO Nº 279/14

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1786 de 01 de abril de 2013, NOTIFICA o Sr. **ADRIANO DOS SANTOS DE VILHENA**, portador do registro de CNH nº 02841048854, para tomar ciência da instauração do **Processo Administrativo nº. 014.003637/2014 – DETRAN-AP**, referente ao processo de suspensão do direito de dirigir. Tendo o prazo de 15 dias, a partir da publicação deste mandado, para apresentar defesa escrita no Departamento Estadual de Transito do Amapá, haja vista a violação do disposto no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro (dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência), referente ao auto de infração AB00057953, veículo placa NEY5610, fato ocorrido às 08h01min, dia 29 de março de 2013, Rua Leopoldo Machado com Av. Feliciano Coelho, órgão autuador DETRAN-AP.

Macapá-AP, 10 de junho de 2014.


JOSÉ AURIVAM GOMES DA SILVA
 Tenente PM
 Diretor-Presidente do DETRAN/AP

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 376/14

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1786 de 01 de abril de 2013, NOTIFICA o Sr. **PAULO AFONSO NUNES SOBRINHO**, portador do registro de CNH nº 05277152663, para tomar ciência da instauração do **Processo Administrativo nº. 014.002983/2014 – DETRAN-AP**, referente ao processo de suspensão do direito de dirigir. Tendo o prazo de 15 dias, a partir da publicação deste mandado, para apresentar defesa escrita no

Departamento Estadual de Transito do Amapá, haja vista a violação do disposto no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro (dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência), auto de infração AB00052680, veículo placa NEW8694, fato ocorrido às 06h30min, dia 06 de fevereiro de 2013, Av. Pedro Lazarino em frente à Panificadora Santa Inês, órgão autuador DETRAN-AP.

Macapá-AP, 10 de junho de 2014.


JOSÉ AURIVAM GOMES DA SILVA
 Tenente PM
 Diretor-Presidente do DETRAN/AP

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 373 /14

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1786 de 01 de abril de 2013, NOTIFICA o Sr. **MARCOS DA SILVA VIEIRA**, portador do registro de CNH nº 01628800685, para tomar ciência da instauração do **Processo Administrativo nº. 014.002986/2014 – DETRAN-AP**, referente ao processo de suspensão do direito de dirigir. Tendo o prazo de 15 dias, a partir da publicação deste mandado, para apresentar defesa escrita no Departamento Estadual de Transito do Amapá, haja vista a violação do disposto no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro (dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência), auto de infração B118738247, veículo placa JVL9539, fato ocorrido às 03h24min, dia 09 de fevereiro de 2013, BR-210 KM-1 UF-AP, órgão autuador DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL.

Macapá-AP, 10 de junho de 2014.


JOSÉ AURIVAM GOMES DA SILVA
 Tenente PM
 Diretor-Presidente do DETRAN/AP

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 374 /14

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1786 de 01 de abril de 2013, NOTIFICA o Sr. **LEONIDAS FREITAS DOS SANTOS**, portador do registro de CNH nº 00981236790, para tomar ciência da instauração do **Processo Administrativo nº. 014.002987/2014 – DETRAN-AP**, referente ao processo de suspensão do direito de dirigir. Tendo o prazo de 15 dias, a partir da publicação deste mandado, para apresentar defesa escrita no

Departamento Estadual de Transito do Amapá, haja vista a violação do disposto no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro (dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência), auto de infração B132120283, veículo placa NEQ3166, fato ocorrido às 21h49min, dia 23 de fevereiro de 2013, BR-210 KM-7 UF-AP, órgão autuador DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL.

Macapá-AP, 10 de abril de 2014.


JOSÉ AURIVAM GOMES DA SILVA
 Tenente PM
 Diretor-Presidente do DETRAN/AP

Sociedades de Economia Mista

CEA

Francisco Antonio A. Correia Lima

PORTARIA Nº 139/2014-PRE/CEA

O Presidente da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, no uso das atribuições regimentais, em conformidade com Estatuto Social, resolve:

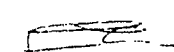
- 1º CONSIDERAR o Memo nº 026/2014-DICOD, de 21 de maio de 2014; e os despachos anexos;
- 2º CONSTITUIR a Comissão para apurar os fatos ocorridos e tomada de providências que o caso requer, levando em consideração os relatos contidos no referido Processo;
- 3º DETERMINAR que a Comissão gere, ao final dos trabalhos, relatório conclusivo e ocorrências gerais;
- 4º DESIGNAR os seguintes servidores para integrarem a Comissão:
 - I- Leandro Silva Negrão
 - II- Marcelo de Melo Barbosa
 - III- Josué do Santos Carvalhêdo

5º DESIGNAR o Sr. **LEANDRO SILVA NEGRÃO** para presidir o Grupo de Trabalho.

6º ESTABELECEER o prazo de 30(trinta) dias para execução dos trabalhos.

7º ESTA PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE
 Macapá, 09 de junho de 2014.


 FRANCISCO ANTÔNIO ALMENDRA CORREIA LIMA
 Presidente da CEA.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2014 -CL/CEA.

A Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 103, de 12 de maio de 2014, comunica às firmas interessadas, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo Menor preço global, no horário e forma a seguir relacionados, com base no que dispõe a Lei Federal 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 5.450/05 de 26 de março de 2.007, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2.000, Lei Complementar 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, e alterações; para Aquisição de

óleo combustível diesel B S 500 que atenda as características conforme Portaria Nº80 da Agência Nacional do Petróleo, de 30 de abril de 1999, contida no Anexo I do Termo de Referência, conforme estabelecido no item 4 linha h e h.1 do Termo de Referência.

Abertura: 09/07/2014

Hora: 08h30min

Início da Disputa: 10/07/2014

Hora: 09h00min

Endereço: sítio de www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil.

OBS: Edital completo poderá ser obtido no endereço acima citado ou no Site www.caa.ap.gov.br.

Macapá, 20 de junho de 2014.

Osvaldino Amaral
Pregoeiro da CL/PR/CEA
PORTARIA Nº 103/2014-PR/CEA

Caesa

Ruy Guilherme Smith Neves

COMUNICADO

A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA, torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente e Ordenamento Territorial - IMAP, a Licença de Instalação nº 0249/2014, destinada à execução das obras de implantação e ampliação do sistema de abastecimento de água, compreendendo as unidades de captação subterrânea, reservação e distribuição de água Potável, na cidade de Itauba, município de Itauba do Pirim, Estado do Amapá.

Macapá - AP, 19 de junho de 2014.

Eng.º RUY GUILHERME SMITH NEVES
Diretor-Presidente/CAESA

Fundação Estadual

Fcrla

Inailza Rosário Barata Silva

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 002/2014 CPL/FCRLA
PROCESSO Nº 12.036.964/2014

Montado na forma da Lei nº 3.066-93.

Em: 18.06.14

Inailza Rosário Barata Silva
Diretora-Presidente - FCRLA

Pregão nº 001/2014 CPL/FCRLA

Data de realização: 15/04/2013

Hora: 09h30 horas

Objeto: Contratação de Empresa especializada para serviços de DEDETIZAÇÃO, DESCONTAMINIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, nas áreas internas e externas das unidades operacionais e na sede da FCRLA.

Empresa Vencedora: DEDETIZALORA ROMAR LTDA EPP - DESRATON.

CNPJ: 14.520.829/0001-20

VALOR TOTAL: R\$ 102.500,00 (cento e dois mil reais)

Macapá-AP, 18 de junho de 2014.

Albino Lúcio da Costa Brito
Pregoeiro FCRLA - Portaria 037/2014

TERMO DE ADESÃO 0032/2014-CPL/FCRLA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2014 - SEFAZ/AP, referente ao Pregão Presencial nº 002/2014-CPL/SEFAZ/AP.

DECLARO, para os devidos fins, que a FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FCRLA, nos termos do artigo 2º, §§ 1º e 2º do Decreto Federal 7.852/2013,

acerte à Ata de Registro de Preços Nº 005/2014 da Secretaria de Estado da Fazenda do Amapá-SEFAZ/AP, onde foi qualificada a empresa FAB VIAGENS E TURISMO LTDA ME - CNPJ Nº 08.641.928/0001-67 para o fornecimento parcelado de PASSAGENS AÉREAS, conforme especificando a quantidade e valor estimados abaixo:

Descrição do Serviço	Valor adicado para contratação
Agendamento, e missão e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais.	R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

Macapá-AP, 17 de junho de 2014.

Inailza Rosário Barata Silva
Inailza Rosário Barata Silva
Diretora-Presidente da FCRLA.

Publicações Diversas

CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO AMAPÁ

EXTRATO DE CONTRATO N.º 004/2014
Processo Administrativo n.º 011/2014
CONTRATO Nº: 005/2014-CRF-AP
CONTRATANTE: Conselho Regional de Farmácia do Amapá. CONTRATADA: Suzana C. M. P. de Carvalho-ME. OBJETO: Contrato de Prestação de Serviços do Sistema operacional na internet de auto gestão e de construção de site institucional - EMPREDI. PRAZO: 02/05/2014 ma 02/05/2015. VALOR GLOBAL: R\$ 1.500,00 (Mil e Quinhentos Reais). ASSINAM: Pelo Contratante: Marcio Silva de Lima-Presidente - Pela Contratada: Suzana Cynara Mendes Pilon de carvalho - Proprietária

LUCAS EVANGELISTA DA SILVA COSTA

Torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, do Município de Calçoene, Certidão de Anuência da Prefeitura para as atividades de uso e ocupação de solo com vistas a exploração de minérios garimpáveis por Permissão de Lavra Garimpeira na área definida pelos Processos DNPM nº 858 029/2014, nº 858 030/2014 e nº 858 031/2014, com área de 149,95 ha, para minério de Tantal e Ouro.

Lucas Evangelista da Silva Costa
LUCAS EVANGELISTA DA SILVA COSTA
CPF 476.547.913-72

EXTRATO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA CONVENÇÃO ESTADUAL DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA CRISTÃO-PSDC

O Presidente da Comissão Provisória da Executiva Estadual do Partido Social Democrata Cristão-PSDC do Estado do Amapá, na forma da legislação eleitoral vigente (Lei nº 9.504/97 e Res - TSE nº 23.405/2014 e do Estatuto desta Agremiação Partidária) convoca os Convencionais com direito a voto, para comparecerem à Convenção Estadual do Partido, a ser realizada no dia 27 de junho de 2014 (sexta-feira), às 17 horas, na Sede do Trem Desportivo Clube cilo e Avenida Feliciano Coelho, nº187 Bairro do Trem, Macapá-AP. 68 900-000, com a seguinte pauta.

ORDEM DO DIA

- 1- Deliberação sobre as coligações partidárias.
- 2- Escolha dos candidatos ao cargo de Deputados Federais;
- 3- Escolha e ou Sorteio dos respectivos números que serão utilizados pelos candidatos ao cargo de Deputados Federais;
- 4- Escolha dos Candidatos ao cargo de Deputados Estaduais;
- 5- Escolha e ou Sorteio dos respectivos números que serão utilizados pelos candidatos ao cargo de Deputados Estaduais;
- 6- Outros assuntos de interesse partidário e eleitoral.

RAIMUNDO CHARLES DA SILVA MARQUES
Presidente do Partido Estadual
PSDC

NOTIFICAÇÃO

PED Nº 001/2014-PSB/AP

NOTIFICANTE: PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO
PSB/AP - COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA

NOTIFICADO: DEPUTADO ESTADUAL AGNALDO BALIEIRO

INTERESSADO: WALDEMIR GOUVEIA RODRIGUES

OBJETO: APRESENTAR DEFESA NOS AUTOS DO PROCESSO ÉTICO DISCIPLINAR INSTAURADO PELO PSB/AP, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, PODENDO JUNTAR DOCUMENTOS E ARROLAR TESTEMUNHAS. NOTIFICAÇÃO ACOMPANHADA DA CÓPIA INTEGRAL DO PEDIDO SUBSCRITO POR FILADELOS DOS DOCUMENTOS QUE A INSTRUEM.

Armando Oliveira Sousa
ARMANDO OLIVEIRA SOUSA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DO

PSB/AP
Maria Nilza de Lima Negrão
MARIA NILZA DE LIMA NEGRÃO

MEMBRO DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DO

PSB/AP
Lucia Maria Dias Santana
LUCIA MARIA DIAS SANTANA

MEMBRO DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DO

PSB/AP

SINSEPEAP

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO DO AMAPÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES GERAIS 002/2014

O Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos em Educação no Amapá SINSEPEAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 32, letra "g" em conformidade com o Art. 66 do Estatuto da Entidade Sindical, convoca todos (a) os (as) sindicalizados (as) em pleno gozo de seus direitos, para participarem das eleições da nova Diretoria Executiva Estadual, Executivas Municipais e Conselho Fiscal do SINSEPEAP para o triênio 2014-2017.

As Eleições Gerais ocorrerão obedecendo aos seguintes critérios:

1 - DATA e HORÁRIO:
Dia 23 (vinte e três) de Agosto de 2014, com início às 10h00min horas e término às 19h00min horas. O regimento das eleições estabelecerá os demais prazos e as condições necessárias para organização e realização das eleições gerais.

2 - LOCAL DE VOTAÇÃO:

Em Macapá, na E.E. General Azevedo Costa, situada na Av. José Antônio Siqueira, SIN Bato do Lago: em Pedra Branca na EMEF São Pedro; em Serra do Navo: na E.E. Emelino Gusmão em Oiapoque na E.E. Joaquim Nabuco, em Laranjal do Jari na E.E. Mº de Nazare Rodrigues da Silva e em Vitória do Jari na E.E. Munguba do Jari. Nos Municípios de Santana, Mazagão, Ferreira Gomes, Tarajagatzinho, Itauba, Cutia, Pracuaba, Amapá, Calçoene e Distrito de São Joaquim do Pacui a eleição será realizada nas Sedes das Executivas Municipais.

3 - PRAZO PARA REGISTRO DE CHAPAS:

O prazo para registro de chapas será de até 45 (quarenta e cinco) dias a partir da data de publicação do presente edital, no Diário Oficial e em jornal de circulação estadual e local. A secretaria do SINSEPEAP e mais especificamente a Comissão Eleitoral ficarão a disposição dos interessados nos dias úteis e nos horários normais de expediente, das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.

4 - DO PRAZO PARA IMPUGNAÇÕES

O (a) candidato (a) que não preencher as condições estabelecidas no Estatuto e Regimento Interno do Sindicato poderá ser impugnado por qualquer sindicalizado (a), no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação da relação das chapas.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 23 de junho de 2014.

Arolindo Roberto da Silva Filho
Presidente do SINSEPEAP

Sede Social: Av. José Antônio Siqueira, 732
Unidade: Calçoene - Rodovia José Carlos Rêgo
CNPJ: 08.641.928/0001-67
CNPJ: 08.641.928/0001-67
CNPJ: 08.641.928/0001-67
CNPJ: 08.641.928/0001-67

Unidade: A
CNE